



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Pregão, na forma Eletrônica nº 034/2017-GSI		Data de Abertura: 14/12/2017 às 09:30h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de elaboração de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, destinados à implantação do Sistema de Proteção das Instalações Presidenciais (ProPR)			
Valor Total Estimado			
R\$ 2.083.051,56 (Dois milhões, oitenta e três mil, cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)			
Local da Prestação do Serviço			
Brasília/DF			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento das propostas:
NÃO	SIM	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 3 (três) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro			
DESTAQUES			
<p>ATENÇÃO. A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente e à Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017, que estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.</p> <p>A Instrução Normativa poderá ser consultada no endereço http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/10/2017&jornal=1&pagina=5&totalArquivos=92.</p> <p>Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.</p>			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "110001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasnet e também no endereço <http://www.secretariadegoverno.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes>



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

EDITAL

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 034/2017-GSI
PROCESSO Nº 00185.014141/2017-45**

A União, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 235, de 17 de novembro de 2017, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 8.538, de 6 de outubro de 2015, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de elaboração de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, destinados à implantação do Sistema de Proteção das Instalações Presidenciais (ProPR), conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DATA: 14 de dezembro de 2017

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 110322

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste edital.

3.1.1.1 Os Consórcios formados deverão comprovar a sua constituição através de compromisso público ou particular, subscrito pelos consorciados.

3.1.1.2 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993.

3.1.1.3 Deverá também ser indicada a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital.

3.1.1.4 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.1.1.5 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) estrangeiras que não funcionem no País; e
- f) consorciadas, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 14 de dezembro de 2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar; e
- f) que não utiliza trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e V do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2.1 As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

5.3 A licitação será composta por **ITEM ÚNICO**, conforme **item 3** do Termo de Referência-Anexo I do edital.

5.4 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5 Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **14 de dezembro de 2017**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 034/2017-GSI**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Critérios de Desempate

8.1.1 Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1.1 Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.1.1.2 Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos**, após o encerramento dos lances;
- b) a nova proposta deverá ser inferior àquela apresentada pelo primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, que por ventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta final do desempate; e
- e) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o procedimento licitatório prossegue com a proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.2 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3 Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), não havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenará, de forma automática, as propostas.

9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 A Proposta de Preços e a Planilha de Custos e Formação de Preços digitais da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverão ser formuladas e enviadas, devidamente assinadas, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 03 (três) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

9.1.1. A Proposta de Preços e a Planilha de Custos e Formação de Preços digitais assinadas também poderão ser remetidas para o e-mail cpl@presidencia.gov.br, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "**Convocar anexo**", de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

9.1.1.1 Conforme art. 2º do Decreto nº 8.539/2015, entende-se como documento digital, aquele nato-digital ou digitalizado. Dessa forma, recomenda-se que a documentação digital seja enviada em formato PDF e preferencialmente em arquivo único, devendo-se evitar o envio de arquivos de imagem.

9.1.2 Os originais dos documentos remetidos via e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, quando convocado pelo pregoeiro, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da

República, Palácio do Planalto – Anexo II, Ala “A”, Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

9.1.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.2 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO**, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante do **Apêndice XII – Orçamento Referencial do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

9.3 A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**) e **Planilha de Composição de Preços – Anexo II Apêndice I**, devendo, ainda, conter:

9.3.1 Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.3.2 Preços unitário, total e global de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação.

9.3.3 Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.3.4 Prazo de execução dos serviços conforme estabelecido no subitem 5.1 e no Apêndice X (Cronograma Físico) do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.3.5 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

9.3.6 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

9.3.7 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

9.3.8 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

9.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da

licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos inciso do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.6 O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

9.6.1 O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

9.7 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.10 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

9.10.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.10.2 A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

9.10.4 Erros no formato do envio e preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.10.5 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

9.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.12 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

9.15 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.16 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.17 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.17.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

10.1.1 Em caso de consórcio, deverão ser apresentados, por parte de cada empresa participante do consórcio, os documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

10.2 A habilitação da licitante será verificada por meio da **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS) **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

10.2.1 Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.2.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

10.4 Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar digital exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo e-mail cpl@presidencia.gov.br, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem**

9.1, no prazo de **até 3 (três) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.4.1 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.4.1.1 Declaração de Vistoria, fornecida pela área responsável da Presidência da República, de que a licitante vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, sua complexidade e logística envolvida, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos serviços objeto deste edital.

10.4.1.1.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante deverá obrigatoriamente realizar vistoria nas instalações descritas no subitem 3.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a fim de conhecer a situação atual da infraestrutura da Presidência da República, nos seus 05 (cinco) sítios, o que dará à empresa licitante o conhecimento mínimo necessário para planejar a elaboração do Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.

10.4.1.1.2 Cabe destacar que a Presidência da República possui ambientes de acesso restrito, os quais a empresa licitante deverá ter conhecimento para melhor mensuração de sua proposta comercial.

10.4.1.1.3 As plantas e esboços descritivos das instalações somente poderão ser apresentadas as licitantes após a assinatura do Termo de Confidencialidade – **Apêndice XVI “B”** do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

10.4.1.1.4 São vedadas fotografias das instalações ou cópias de documentos durante a realização da vistoria.

10.4.1.1.5 A empresa licitante não poderá alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das instalações ou do local onde realizarão os serviços.

10.4.1.1.6 Deverá ser realizada por representante da empresa, identificado por documento oficial, o qual deverá entregar cópia de documento que comprove vínculo com a licitante.

10.4.1.1.7 A vistoria será acompanhada por servidor da Presidência da República, que fornecerá o Atestado de Vistoria previsto no **Apêndice XVI** (Modelo de Atestado de Vistoria) do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

10.4.1.1.8 A vistoria deverá ser realizada conforme roteiro constante do **Apêndice XVI “A”** (Roteiro de Vistoria) do Termo de Referência – Anexo I deste edital, iniciando-se no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.4.1.2 A vistoria deverá ser agendada previamente pela licitante:

10.4.1.2.1 Com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da licitação, tendo em vista a complexidade da vistoria, que deverá percorrer todas as instalações constantes do **Apêndice XVI “A”** (Roteiro de Vistoria) do Termo de Referência – Anexo I deste edital, e pelo fato da mesma não ser realizada por mais de um licitante ao mesmo tempo, com a duração aproximada de 10 (dez) horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e 14h às 18h horas, pelo telefone: (61) 3411-1296.

10.4.1.2.2 O prazo para a realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.4.2 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

10.4.2.1 Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1(um):

10.4.2.1.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada redação publicada no DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013, pag. 840)

10.4.2.2 Quando a **qualificação econômico-financeira** estiver com a validade vencida no SICAF deverá apresentar, além da documentação citada no item **10.4.2.1.1**:

10.4.2.2.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

10.4.2.3 Para participação em consórcio, para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, proporcional a respectiva participação no consórcio.

10.4.3 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

10.4.3.1 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade.

10.4.3.2 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços de elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

10.4.3.2.1 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar que a **licitante** prestou serviços de elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo, e que faça referência, pelo menos, a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, que permita estabelecer por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com a seguinte característica:

10.4.3.2.1.1 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, que comprove a execução de elaboração de no mínimo 01(um) Projeto Básico e 01(um) Projeto Executivo, para:

10.4.3.2.1.1.1 Serviço de videomonitoramento, por tratar-se de serviço de maior representatividade econômica e de prazo:

10.4.3.2.1.1.1.1 Para uma área construída de, no mínimo, de 30.000 m², referente a aproximadamente 30% da área total edificada objeto deste projeto, sendo que cada atestado deverá ter área mínima comprovada de 3.000m², referente à área construída do menor sítio (Palácio do Jaburu), que deverá ser monitorado.

10.4.3.2.1.1.1.2 Para uma área externa de, no mínimo, de 300.000 m², referente a aproximadamente 30% da área total externa objeto deste projeto, sendo que cada atestado deverá ter área mínima comprovada de 17.000 m², referente à área aproximada do menor sítio (Complexo N2), que deverá ser monitorado.

10.4.3.2.1.1.1.3 Será aceito o somatório de atestados ou declarações de capacidade técnica para os subitens **10.4.3.2.1.1.1.1** e **10.4.3.2.1.1.1.2**. Tendo em vista a complexidade da prestação do presente serviço, com a elaboração de projetos envolvendo 08 (oito) subsistemas, necessita-se uma maior capacidade operativa e gerencial da licitante, conforme o Acórdão 2150/2008-Plenário TCU, que prestará o serviço em 05 (cinco) sítios principais, sendo eles: região de Palácio do Planalto e seus anexos, Complexo N2, Palácio da Alvorada, Palácio do Jaburu e Granja do Torto.

10.4.3.2.1.1.2 Integração entre serviços de videomonitoramento e de controle de acesso, tendo em vista a necessidade dos projetos Básico e Executivo integrarem 08 (oito) subsistemas, descritos no subitem 3.2 do TR – anexo I deste edital.

10.4.3.2.1.2 Quanto à capacitação técnico-profissional: a licitante deverá indicar, expressamente:

10.4.3.2.1.2.1 Coordenador responsável pelos Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, em cujo acervo, **expedido pelo CREA**, conste **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, que comprove(m) a coordenação de Projeto Básico e Projeto Executivo de 02 (dois) ou mais subsistemas descritos no subitem 3.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.4.3.2.1.2.2 Engenheiro em cujo acervo, **expedido pelo CREA**, conste **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo para serviços de videomonitoramento.

10.4.3.2.1.2.3 Engenheiro em cujo acervo, **expedido pelo CREA**, conste **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, que comprove a elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo para serviços de comunicações correlacionados às necessidades previstas no **Apêndice II** (Subsistema de Comunicações) do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.4.3.2.1.2.4 Engenheiro em cujo acervo, **expedido pelo CREA** ou Arquiteto em cujo acervo, expedido pelo **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, conste **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, que comprove a elaboração de Projeto de Combate a Incêndio com a respectiva aprovação junto aos órgãos competentes, devido às imposições previstas no **Apêndice VII** (Subsistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico) do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.4.3.2.1.2.5 Os profissionais indicados nos subitens **10.4.3.2.1.2.1**, **10.4.3.2.1.2.2**, **10.4.3.2.1.2.3** e **10.4.3.2.1.2.4** deverão possuir vínculo empregatício com a licitante, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha registro de emprego, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou do contrato civil de prestação de serviços, ou declaração de concordância de que será contratado pela licitante, caso esta venha a ser contratada; a fim de comprovar que estes profissionais pertencem ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou sócio.

10.4.3.2.1.3 Os profissionais indicados para fase de habilitação deverão ser obrigatoriamente os responsáveis técnicos pela elaboração de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.

10.4.3.2.1.3.1 Havendo necessidade de substituição de profissional habilitado, a empresa deverá obrigatoriamente indicar substituto com as mesmas qualificações exigidas no subitem **10.4.3.2.1.2** deste edital.

10.4.3.2.1.4 Para participação de consórcios, para fins de comprovação da qualificação técnica prevista no subitem **10.4.3**, é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

10.4.3.2.1.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica prevista no subitem **10.4.3.2.1.1** do edital, serão considerados os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio.

10.4.3.2.1.4.1.1 Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo do atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

10.4.3.2.1.4.1.2 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.4.3.2.1.5 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.4.3.2.1.6 Os **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.5 Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, ou via e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo II, Ala “A”, Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

10.6 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital.**

10.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, para comprovação da regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no **item 10.7.1** poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.1.2 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame, ocorrerá após os prazos de que trata o **item 10.7.1.**

10.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

10.8 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.9 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.9.1 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar os serviços objeto da presente licitação.

10.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.13 Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@presidencia.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

11.3 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, aos interessados.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico cpl@presidencia.gov.br ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 205, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12.1.3 As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** por meio do endereço eletrônico cpl@presidencia.gov.br, face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

13.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.4.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Licitação, a ser agendada pelo endereço eletrônico cpl@presidencia.gov.br.

14. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O preço da contratação está estimado em **R\$ 2.083.051,56 (Dois milhões, oitenta e três mil, cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**.

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte PTRES: 085.467 e ND: 44.90.51.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

15.1.1 O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

15.1.2 Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

15.2 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar:**

15.2.1 o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

15.2.2 declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.2.3 Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

15.2.3.1 A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

15.3 A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF, CADIN e Regularidade Trabalhista a fim de identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

15.4 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.1.2** deste edital.

15.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.8 A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à Presidência da República e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

15.9 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

15.10 É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% do valor total do contrato, conforme previsto no item 9 do Termo de Referência – Anexo I – do Edital.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1 No prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, contado da **assinatura do contrato** decorrente desta licitação, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

16.2 Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

16.4 A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

16.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- 16.5.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 16.5.2** prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 16.5.3** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens do **item 16.5**.

16.7 A Contratada obriga-se a repor, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela Contratante e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

16.8 A inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no **item 21** deste edital.

16.9 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

16.10 A garantia será considerada extinta:

16.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

16.10.2 após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 16.4, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

16.11 O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

16.11.1 caso fortuito ou força maior;

16.11.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

16.11.3 descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

16.11.4 prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

16.12 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no **item 16.11**.

16.13 A Presidência da República poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam o **subitem 16.5**, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços serão prestados nas dependências da Presidência da República, em Brasília-DF, no horário comercial de 08h às 12h e das 14h às 18h.

17.2 Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos no **subitem 5.1 e no Apêndice X (Cronograma Físico) do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida por representante da Presidência da República.

17.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.

17.4 Demais condições deverão ser observadas nas disposições constante do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de até **18 (dezoito) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A Presidência da República designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

19.3 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto da comissão competente nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

20.1.3 Será efetuado em concordância com o Apêndice XI (Cronograma Financeiro).

20.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

20.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** = $\frac{(TX)}{365}$ I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

20.7 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

20.8 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia **quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

20.8.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.8.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

20.9 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.10 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20.11 A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

21. SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar documentação exigida para o certame;

21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não manter a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal; e

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

21.3 Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

21.4 Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original. (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

21.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.5.1 Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e as disposições estabelecidas na Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017.

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional; e
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.4 Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

22.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

22.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo II, Ala “A”, Sala 205, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 0,10 (dez centavos) por página**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.secretariadegoverno.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes.

22.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

22.15 Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice I - Subsistema de Videomonitoramento;

Apêndice II - Subsistema de Comunicações;

Apêndice III - Subsistema de Controle de Entrada e Saída de Bens e Materiais e Saída de Resíduos;

Apêndice IV - Subsistema de Segurança da Informação e Comunicações;

Apêndice V - Subsistema de Segurança de Bens Artísticos e Históricos;

Apêndice VI - Ampliação dos Subsistemas de Controle de Acesso de Pessoas e de Veículos;

Apêndice VII - Subsistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico;

Apêndice VIII - Subsistema de Integração;

Apêndice IX - Tecnologia da Informação;

Apêndice X - Cronograma Físico;

Apêndice XI - Cronograma Financeiro;

Apêndice XII - Orçamento Referencial;

Apêndice XIII - Planilha de Composição de Preços;

Apêndice XIV - Modelo de Ordem de Serviço;

Apêndice XV - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;

Apêndice XVI - Modelo de Atestado de Vistoria;

Apêndice XVI “A” - Roteiro de Vistoria;

Apêndice XVI “B” - Modelo de Termo de Confidencialidade da Vistoria;

Apêndice XVII - Modelo de Termo de Confidencialidade;

b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Apêndice I - Planilha de Custos e Formação de Preços;

c) Anexo III - Declaração que não Mantém Parentesco entre Sócios da Empresa com Servidores do Órgão;

d) Anexo IV - Declaração de Optante pelo Simples Nacional; e

e) Anexo V - Minuta de Contrato.

Apêndice I - Planilha de Custos e Formação de Preços.

Brasília, 24 de novembro de 2017.

VESPER CRISTINA B. CARDELINO
Pregoeira – Presidência da República

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 34/2017-GSI

PROCESSO Nº 00185.014141/2017-45

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de especializada para a prestação de serviço de elaboração de **Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo**, destinados à implantação do Sistema de Projeto de Segurança das Instalações Presidenciais (ProPR), composto pelos subsistemas descritos no subitem 3.2 e **Apêndices** de I a VIII deste Termo de Referência (TR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Sistema ProPR surgiu da necessidade de se apresentar um sistema moderno, racional e eficaz de controle de acesso de pessoas, de veículos, de entrada e saída de materiais e saída resíduos, de videomonitoramento e demais subsistemas descritos no subitem 3.2 deste TR, em que a solução proposta convirja para as normas de segurança existentes na Presidência da República (PR) e que sirva de indicador estratégico para medir o índice de segurança nas unidades.

2.1.1 Foi realizado um Estudo de Viabilidade do Projeto Sistema Integrado de Supervisão (SIS), pela Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial (SCP), no ano de 2016, com a finalidade de subsidiar a elaboração do projeto ProPR.

2.2 São objetivos da implantação do projeto:

2.2.1 Aumentar os níveis de segurança das instalações da PR constantes do subitem 3.3 deste TR.

2.2.2 Melhorar a vigilância e a proteção das pessoas, das instalações e do patrimônio público nas dependências dos palácios presidenciais, seus anexos e residências oficiais da PR.

2.2.3 Controlar, nas instalações constantes do subitem 3.3 deste TR, a movimentação interna e externa de pessoas (servidores, estagiários, colaboradores, visitantes, terceirizados e prestadores de serviços, profissionais da imprensa, entre outros), veículos, bens, materiais e resíduos, por meio de barreiras, controle de acesso e videomonitoramento.

2.2.4 Controlar os acessos e monitorar os estacionamentos de veículos nas dependências dos palácios presidenciais, seus anexos e residências oficiais da PR.

2.2.5 Proporcionar suporte inteligente à vigilância, à segurança presidencial e às instalações da PR.

2.2.6 Facilitar o comando e controle das atividades de segurança presidencial.

2.2.7 Permitir o armazenamento, em ambiente seguro, dos dados produzidos.

2.3 Os serviços a serem contratados enquadraram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou

complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos

2.3.1 A Presidência da República não possui pessoal que atenda aos requisitos mínimos de habilitação, previstos no subitem 6.2 deste TR, para trabalhar na elaboração de projetos dessa natureza.

2.4 A contratação de empresa especializada na elaboração dos Projetos Básico e Executivo foi determinada pela Portaria Interministerial N° 3, de 22 de março de 2017, publicada no DOU n° 58, de 24 de março de 2017. A contratação do Anteprojeto foi determinada pela Comissão Especial em reunião realizada no dia 25 de agosto de 2017 na Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviço de elaboração de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.	01	Serviço	2.083.051,56	2.083.051,56

3.1 A natureza do objeto se enquadra na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2 Subsistemas a serem projetados:

3.2.1 Ampliação dos atuais Subsistemas de Controle de Acesso de Pessoas e de Veículos conforme **Apêndice VI** (Ampliação dos Subsistemas de Controle de Acesso de Pessoas e de Veículos) deste TR.

3.2.2 Subsistema de Videomonitoramento conforme **Apêndice I** (Subsistema de Videomonitoramento) deste TR.

3.2.3 Subsistema de Comunicações conforme **Apêndice II** (Subsistema de Comunicações) deste TR.

3.2.4 Subsistema de Controle de Entrada e Saída de Bens e Materiais e Saída de Resíduos conforme **Apêndice III** (Subsistema de Entrada e Saída de Bens e Materiais e Saída de Resíduos) deste TR.

3.2.5 Subsistema de Segurança da Informação e Comunicações conforme **Apêndice IV** (Subsistema de Segurança da Informação e Comunicações) deste TR.

3.2.6 Subsistema de Segurança de Bens Artísticos e Históricos conforme **Apêndice V** (Subsistema de Segurança de Bens Artísticos e Históricos) deste TR.

3.2.7 Subsistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico conforme **Apêndice VII** (Subsistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico) deste TR.

3.2.8 Subsistema de Integração conforme **Apêndice VIII** (Subsistema de Integração) deste TR.

3.3 Instalações nas quais deverão ser implantados os subsistemas descritos no subitem 3.2. deste TR. **Consideram-se 05 (cinco) sítios (Palácio do Planalto e Anexos, Complexo N2, Palácio da Alvorada, Palácio do Jaburu e Granja do Torto)** a seguir detalhados.

3.3.1 Do Palácio do Planalto (PP) e Anexos.

3.3.1.1 Palácio do Planalto.

3.3.1.2 Anexos I a IV do Palácio do Planalto.

3.3.1.3 Pavilhão das Metas (Via N1 Leste S/Nr).

3.3.1.4 Estacionamentos das instalações dos subitens 3.3.1.1 a 3.3.1.3 deste TR.

3.3.2 Do Complexo N2.

3.3.2.1 Instalações da Coordenação-Geral de Engenharia (COENGE).

3.3.2.2 Centro de Capacitação e Desenvolvimento (CECAD).

3.3.2.3 Almoxarifado Central da PR.

3.3.2.4 Instalações da Coordenação-Geral de Transportes (COTRAN).

3.3.2.5 Instalações da Coordenação de Serviços Gerais/COAGE (COSEG).

3.3.2.6 Instalações da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial (SCP).

3.3.2.7 Estacionamentos das instalações dos subitens 3.3.2.1 a 3.3.2.6 deste TR.

3.3.3 Do Palácio da Alvorada.

3.3.3.1 Palácio da Alvorada.

3.3.3.2 Estacionamentos do Palácio da Alvorada.

3.3.4 Do Palácio do Jaburu.

3.3.4.1 Palácio do Jaburu.

3.3.4.2 Estacionamentos do Palácio do Jaburu.

3.3.5 Da Granja do Torto.

3.3.5.1 Granja do Torto.

3.3.5.2 Estacionamentos da Granja do Torto.

3.4 Os requisitos mínimos dos subsistemas estão descritos nos **Apêndices de I a IX** deste Termo de Referência.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão realizados em 03 (três) fases, conforme **Apêndice X** (Cronograma Físico) deste TR, sendo:

4.1.1 A **1ª Fase** destinada ao **Anteprojeto**.

4.1.2 A **2ª Fase** destinada ao **Projeto Básico**.

4.1.3 A **3ª Fase** destinada ao **Projeto Executivo**.

4.2 Os serviços de elaboração do Anteprojeto (1ª Fase), do Projeto Básico (2ª Fase) e do Projeto Executivo (3ª Fase) deverão ser executados em conformidade com os **Apêndices** a seguir listados e com as demais condições, critérios e exigências estabelecidas nesse TR:

4.2.1 Apêndice I - Subsistema de Videomonitoramento.

4.2.2 Apêndice II - Subsistema de Comunicações.

4.2.3 Apêndice III - Subsistema de Entrada e Saída de Bens e Materiais e Saída de Resíduos.

4.2.4 Apêndice IV - Subsistema de Segurança da Informação e Comunicações.

4.2.5 Apêndice V - Subsistema de Segurança de Bens Artísticos e Históricos.

4.2.6 Apêndice VI - Ampliação dos Subsistemas de Controle de Acesso de Pessoas e de Veículos.

4.2.7 Apêndice VII – Subsistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

4.2.8 Apêndice VIII – Subsistema de Integração.

4.2.9 Apêndice IX - Tecnologia da Informação.

4.3 Do Anteprojeto (1ª Fase)

4.3.1 O serviço de elaboração do Anteprojeto consiste no **ESTUDO DE POSSIBILIDADES** de soluções tecnológicas, **DE FORMA INDIVIDUAL** para cada um dos Subsistemas descritos no subitem 3.2 e por sítios descritos no subitem 3.3, ambos deste TR.

4.3.2 A CONTRATADA deverá estudar, **no mínimo, 02 (duas) Soluções** para cada um dos Subsistemas descritos no subitem 3.2 deste TR. A CONTRATANTE poderá indicar Soluções a serem estudadas pela CONTRATADA.

4.3.3 Para cada Solução estudada, **a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os produtos a seguir descritos** por meio de relatórios descritivos, planilhas e gráficos:

4.3.3.1 Análise e diagnósticos da situação atual das edificações, equipamentos e soluções em *software* existentes.

4.3.3.2 Viabilidade de integração entre as Soluções estudadas de cada um dos Subsistemas descritos no subitem 3.2 deste TR.

4.3.3.3 Análise de custos com apresentação de cotações de mercado e, no que couber, orçamentação por meio dos critérios previstos na Norma Brasileira ABNT NBR 12721 e composições de preços unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

4.3.3.4 Cronograma estimado de prazos de instalação.

4.3.3.5 Vida útil dos equipamentos e análise quanto a sua obsolescência.

4.3.3.6 Suporte logístico e manutenção.

4.3.3.7 Análise de risco considerando que, sob o ponto de vista do gerenciamento de projetos, trata-se de um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do projeto (PMBOK, 2013). Um risco é caracterizado pela sua probabilidade de ocorrência e pelo seu impacto sobre os objetivos do projeto.

4.3.3.7.1 A análise de risco deverá conter:

4.3.3.7.1.1 Tipo de risco.

4.3.3.7.1.2 Descrição do risco.

4.3.3.7.1.3 Materialização (formas de ocorrência).

4.3.3.7.1.4 Mitigação (formas de diminuição do impacto negativo do evento avaliado).

4.3.3.7.1.5 Alocação (caso venha a ocorrer o evento, quais as competências e responsabilidades para solução).

4.3.3.7.1.6 Análise quantitativa do risco que consiste em analisar numericamente o efeito dos riscos identificados nos

objetivos do empreendimento e apresentar uma abordagem quantitativa para a tomada de decisões.

4.3.3.8 Estratégia de implantação com a MODELAGEM DE CONTRATAÇÃO a luz das condicionantes que vierem a ser apresentadas pela CONTRATANTE.

4.3.4 Nesta fase deverá ser iniciado o processo de aprovação e licenciamento nos órgãos competentes das Soluções que necessitam de aprovação tal como o Subsistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico que necessita de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBM/DF).

4.3.5 Ao término da 1ª Fase, a CONTRATANTE **elegerá uma Solução**, dentre aquelas estudadas, **para cada um dos Subsistemas descritos no subitem 3.2 deste TR**, a partir da qual poderá a CONTRATADA executar a 2ª Fase.

4.4 Do Projeto Básico (2ª Fase)

4.4.1 O Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

4.4.2 Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, as quantidades de serviços e de materiais, e os custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

4.4.3 Todos os elementos que compõem o Projeto Básico deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

4.4.4 O Projeto Básico deverá atender aos conceitos descritos na Orientação Técnica OT-IBR 001/2006.

4.4.5 Para cada Solução eleita pela CONTRATANTE ao término da fase de Anteprojeto, **deverá ser entregue pela CONTRATADA os produtos a seguir descritos:**

4.4.5.1 Desenho: representação gráfica da Solução a ser executada, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

4.4.5.2 Memorial Descritivo: descrição detalhada da Solução projetada, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados no subitem 4.4.5.1 deste TR.

4.4.5.3 Especificação Técnica: texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

4.4.5.4 Orçamento: avaliação do custo total da Solução tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de

quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos subitens de 4.4.5.1 a 4.4.5.3 deste TR, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Os orçamentos deverão ser apresentados considerando-se os subitens de 4.4.5.4.1 a 4.4.5.4.5 deste TR.

4.4.5.4.1 Os Orçamentos deverão ser lastreados em composições de custos unitários e expressos em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.

4.4.5.4.2 O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

4.4.5.4.3 Planilha de Custos e Serviços: Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

4.4.5.4.3.1 Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial.

4.4.5.4.3.2 Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material.

4.4.5.4.3.3 Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.

4.4.5.4.4 Composição de Custo Unitário de Serviço: cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

4.4.5.4.4.1 Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial.

4.4.5.4.4.2 Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

4.4.5.4.4.3 Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, deve-se utilizar preferencialmente o SINAPI. A fonte de consulta deverá ser explicitada.

4.4.5.4.5 Cronograma físico-financeiro: Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

4.4.5.5 Modelagem: que permita a CONTRATANTE dispor de todos os elementos necessários para elaboração dos Termos de Referência das contratações que forem necessárias para consecução do objetivo do atual empreendimento, devendo conter, no mínimo:

4.4.5.5.1 Peça técnica contendo os elementos necessários à elaboração das minutas dos Termos de Referência para contratação das execuções dos Projetos Executivos, segundo os critérios estabelecidos na Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.4.5.5.2 Peça técnica contendo os elementos necessários à elaboração de Termos de Referência visando possíveis contratações de equipes destinadas a supervisão da execução dos serviços.

4.4.5.5.3 Peça Técnica contendo os elementos necessários à elaboração de Termos de Referência visando contratações de suporte técnico e manutenção para o período de 60 (sessenta) meses ou 5 (cinco) anos.

4.4.5.5.4 Peça Técnica contendo os elementos que subsidiem possíveis contratações parciais de um determinado Subsistema descrito no subitem 3.2 de acordo com os Sítios definidos no subitem 3.3, ambos deste TR.

4.5 Do Projeto Executivo (3ª Fase)

4.5.1 O Projeto Executivo consiste no desenvolvimento do Projeto Básico. Nessa fase, a CONTRATADA deverá apresentar os detalhamentos das implantações das Soluções, entregando à CONTRATANTE os seguintes produtos:

4.5.1.1 Plantas de todas as instalações com as distribuições dos equipamentos.

4.5.1.2 Plantas de todas as infraestruturas lógicas.

4.5.1.3 Plantas de todas as infraestruturas civis.

4.5.1.4 Esquemas das ligações lógicas e elétricas.

4.5.1.5 Detalhes de fixação dos equipamentos, como as câmeras de videomonitoramento.

4.5.1.6 Listas detalhadas de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias.

4.5.1.7 Esquemas das integrações entre os diversos Subsistemas descritos no subitem 3.2 deste TR.

4.5.1.8 Especificações dos padrões de qualidade e desempenho dos equipamentos e da Solução.

4.5.1.9 Fluxogramas dos processos de utilização de cada um dos Subsistemas descritos no subitem 3.2 deste TR.

4.5.1.10 Especificações dos critérios de medição e pagamento **de forma individual para cada um dos Subsistemas descritos no subitem 3.2 e por sítios descritos no subitem 3.3**, ambos deste TR, a serem implantados.

4.5.1.11 Orçamentos do Projeto Executivo, **de forma individual para cada um dos Subsistemas descritos no subitem 3.2 e por sítios descritos no subitem 3.3, ambos deste TR**, embasados no Projeto Básico conforme subitem 4.4.5.4 deste TR, sendo avaliadas as necessidades de acréscimo ou supressão de itens e valores de acordo com os novos elementos advindos do detalhamento.

4.5.1.12 Cronograma Físico-Financeiro detalhado, **de forma individual para cada um dos Subsistemas descritos no subitem 3.2 e por sítios descritos no subitem 3.3, ambos deste TR**, com critérios de medição e pagamento.

4.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1 A execução do Objeto deverá atender os prazos estabelecidos no **Apêndice X** (Cronograma Físico) deste TR, sendo:

5.1.1 Anteprojeto (1ª Fase): **prazo de até 180 (cento e oitenta) dias CORRIDOS**, a contar do Recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.2 Projeto Básico (2ª Fase): **prazo de até 120 (cento e vinte) dias CORRIDOS**, a contar do Recebimento da Ordem de Serviço, após a aprovação oficial do Anteprojeto.

5.1.3 Projeto Executivo (3ª Fase): **prazo de até 90 (noventa) dias CORRIDOS**, a contar do Recebimento da Ordem de Serviço, após a aprovação oficial do Projeto Básico.

5.1.4 Para correto entendimento das descrições previstas no **Apêndice X** (Cronograma Físico) deste TR, será utilizada a seguinte notação:

“X.Y.Z”, sendo:

X – A identificação do **SUBSISTEMA** conforme subitem 3.2 deste TR.

Y – A identificação da **FASE** conforme subitem 4.1 deste TR.

Z – A identificação da **META** a ser executada

5.1.5 “**A**” é a data do Recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA para início da 1ª Fase (Anteprojeto) descrita no subitem 5.1.1.

5.1.6 “**B**” é a data do Recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA para início da 2ª Fase (Projeto Básico) descrita no subitem 5.1.2.

5.1.7 “**E**” é a data do Recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA para início da 3ª Fase (Projeto Executivo) descrita no subitem 5.1.3.

5.1.8 Toda documentação produzida pela CONTRATADA deverá:

5.1.8.1 Ser entregue à CONTRATANTE em 02 (duas) vias impressas e assinadas, assim como sua versão digital editável e em *pdf*.

5.1.8.1.1 Os desenhos e as plantas devem ser entregues em escalas adequadas e em formato *.dwg*.

5.1.8.2 Ser enviada à CONTRATANTE mediante Ofício que será protocolado.

5.1.8.3 O protocolo caracterizará a data de recebimento formal de qualquer documentação enviada pela CONTRATADA e recebida pela CONTRATANTE e será utilizado para fins de cálculo dos prazos previstos neste TR.

5.1.8.4 A aprovação dos relatórios preliminares e finais, por parte da CONTRATANTE, será informada à CONTRADA mediante Ofício.

5.1.8.5 Metas cujo atingimento ocorra em dias não úteis serão consideradas no primeiro dia útil subsequente.

5.1.9 As elaborações do Anteprojeto, do Projeto Básico e do Projeto Executivo **deverão ser realizadas nas instalações da Presidência da República, em Brasília-DF.**

5.1.10 Caberá à CONTRATANTE indicar o local onde a CONTRATADA executará a prestação dos serviços descritos nos itens 4 (PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) e 5 (EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO) deste TR.

5.1.11 Os serviços serão prestados em dia útil, nos horários compreendidos de 08h às 12h e de 14h às 18h.

5.1.12 Caso a CONTRATADA necessite trabalhar nas instalações da Presidência da República em dias e horários diferentes do subitem anterior, deverá encaminhar a solicitação à CONTRATANTE com a antecedência mínima de 24h.

5.1.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e demais utensílios necessários para a execução dos serviços descritos nos itens 4 (PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) e 5 (EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO) deste TR.

5.1.14 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR, devendo ser corrigidos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções, se for o caso.

5.1.14.1 No caso no subitem anterior (5.1.14), a CONTRATANTE estabelecerá um novo prazo, de no máximo 10 (dez) dias corridos, para cumprimento da obrigação, em conformidade com o subitem 5.1 deste TR, não inviabilizando a possível aplicação das sanções previstas no item 12 (SANÇÕES) deste TR.

5.1.14.2 A CONTRATADA deverá proceder às alterações solicitadas pelo executor do contrato, quantas vezes forem solicitadas, até a aprovação da intervenção proposta.

5.1.15. Os Serviços serão recebidos definitivamente após o cumprimento das obrigações definidas nos itens 4 (PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) e 5 (EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO), ambos deste TR, com a consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo previsto no **Apêndice XV** deste TR.

5.1.16. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido ao final de cada uma das três Fases comprovando a aceitação pela CONTRATANTE dos serviços realizados e entregues pela CONTRATADA na respectiva Fase.

5.1.17. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Vistoria

6.1.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante deverá obrigatoriamente realizar vistoria nas instalações descritas no subitem 3.3 deste TR, a fim de conhecer a situação atual da infraestrutura da Presidência da República, nos seus 05 (cinco) sítios, o que dará à empresa licitante o conhecimento mínimo necessário para planejar a elaboração dos Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, objeto deste TR.

6.1.1.1 Cabe destacar que a PR possui ambientes de acesso restrito, os quais a empresa licitante deverá ter conhecimento para melhor mensuração de sua proposta comercial.

6.1.1.2 As plantas e esboços descritivos das instalações somente poderão ser apresentadas as licitantes após a assinatura do Termo de Confidencialidade – **Apêndice XVI “B”** deste TR.

6.1.1.3 São vedadas fotografias das instalações ou cópias de documentos durante a realização da vistoria.

6.1.1.4 Verifica-se, também, que a empresa licitante não poderá alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das instalações ou do local onde realizarão os serviços.

6.1.2 Deverá ser realizada por representante da empresa, identificado por documento oficial, o qual deverá entregar cópia de documento que comprove vínculo com a licitante.

6.1.2.1 A vistoria será acompanhada por servidor da PR, que fornecerá o Atestado de Vistoria previsto no **Apêndice XVI** (Modelo de Atestado de Vistoria) deste TR.

6.1.3 A vistoria deverá ser realizada conforme roteiro constante do **Apêndice XVI** (Modelo de Atestado de Vistoria) deste TR, iniciando-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.1.4 A vistoria deverá ser agendada previamente pela licitante:

6.1.4.1 com antecedência de 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da licitação, tendo em vista a complexidade da vistoria, que deve percorrer todas as instalações constantes do **Apêndice XVI** (Modelo de Atestado de Vistoria) deste TR, e pelo fato da mesma não ser realizada por mais de um licitante ao mesmo tempo, com a duração aproximada de 10 (dez) horas.

6.1.4.2 em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e 14h às 18h horas, pelo telefone: (61) 3411-1296.

6.1.4.3 O prazo para a realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2 Qualificação Técnica

6.2.1 Certidão de Registro da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.

6.2.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, que comprove a execução de elaboração de no mínimo 01(um) Projeto Básico e 01(um) Projeto Executivo, para:

6.2.2.1 Serviço de videomonitoramento, por tratar-se de serviço de maior representatividade econômica e de prazo:

6.2.2.1.1 Para uma área construída de, no mínimo, de 30.000 m², referente a aproximadamente 30% da área total edificada objeto deste projeto, sendo que cada atestado deverá ter área mínima comprovada de 3.000,00m², referente à área construída do menor sítio (Palácio do Jaburu), que deverá ser monitorado.

6.2.2.1.2 Para uma área externa de, no mínimo, de 300.000 m², referente a aproximadamente 30% da área total externa objeto deste projeto, sendo que cada atestado deverá ter área mínima comprovada de 17.000 m², referente à área aproximada do menor sítio (Complexo N2), que deverá ser monitorado.

6.2.2.1.3 Será aceito o somatório de atestados ou declarações de capacidade técnica para o subitem 6.2.2.1. Tendo em vista a complexidade da prestação do presente serviço, com a elaboração de projetos envolvendo 08 (oito)

subsistemas, necessita-se uma maior capacidade operativa e gerencial da licitante, conforme o Acórdão 2150/2008-Plenário TCU, que prestará o serviço em 05 (cinco) sítios principais, sendo eles: região de Palácio do Planalto e seus anexos, Complexo N2, Palácio da Alvorada, Palácio do Jaburu e Granja do Torto.

6.2.2.2 Integração entre serviços de videomonitoramento e de controle de acesso, tendo em vista a necessidade dos projetos Básico e Executivo integrarem 08 (oito) subsistemas, descritos no subitem 3.2 deste TR.

6.2.3 Quanto à capacitação técnico-profissional: a licitante deverá indicar, expressamente:

6.2.3.1 Coordenador responsável pelos Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, em cujo acervo, **expedido pelo CREA**, conste **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, que comprove(m) a coordenação de Projeto Básico e Projeto Executivo de 02 (dois) ou mais subsistemas descritos no subitem 3.2 deste TR.

6.2.3.2 Engenheiro em cujo acervo, **expedido pelo CREA**, conste **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo para serviços de videomonitoramento.

6.2.3.3 Engenheiro em cujo acervo, **expedido pelo CREA**, conste **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, que comprove a elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo para serviços de comunicações correlacionados às necessidades previstas no **Apêndice II** (Subsistema de Comunicações) deste TR.

6.2.3.4 Engenheiro em cujo acervo, **expedido pelo CREA** ou Arquiteto em cujo acervo, expedido pelo **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, conste **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, que comprove a elaboração de Projeto de Combate a Incêndio com a respectiva aprovação junto aos órgãos competentes, devido às imposições previstas no **Apêndice VII** (Subsistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico) deste TR.

6.2.3.5 Os profissionais indicados nos subitens 6.2.3.1, 6.2.3.2, 6.2.3.3 e 6.2.3.4 deverão possuir vínculo empregatício com a licitante, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha registro de emprego, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou do contrato civil de prestação de serviços, ou declaração de concordância de que será contratado pela licitante, caso esta venha a ser contratada; a fim de comprovar que estes profissionais pertencem ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou sócio.

6.2.4 Os profissionais indicados para fase de habilitação deverão ser obrigatoriamente os responsáveis técnicos pela elaboração de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.

6.2.4.1 Havendo necessidade de substituição de profissional habilitado, a empresa deverá obrigatoriamente indicar substituto com as mesmas qualificações exigidas no subitem 6.2.3 deste TR.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 Designar COMISSÃO PARA REALIZAR O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONTRATO, anotando em registro próprio as falhas

detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, de acordo com o **Apêndice X** (Cronograma Físico) deste TR.

7.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, preços e prazos pactuados neste TR, conforme **Apêndice XI** (Cronograma Financeiro).

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

7.9 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.10 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, conforme o subitem 5.1.8, quando for o caso:

7.10.1 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto.

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, em consonância com o subitem 5.1.14 deste TR.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

- 8.6** Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 8.7** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 8.8** Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Comissão Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 8.9** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 8.10** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.11** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.12** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.13** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, assinando o Termo de Confidencialidade, constante do **Apêndice XVII** (Modelo de Termo de Confidencialidade) deste TR, podendo responder ação judicial (civil e criminal) em caso de transgressão das obrigações assumidas.
- 8.15** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.16** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 8.17** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 8.18** Ceder os direitos patrimoniais/autorais relativos aos Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, enfim, de toda documentação produzida e entregue à CONTRATANTE, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93.
- 8.19** Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 8.19.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
- 8.19.2** Os direitos autorais dos Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por

terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.20 Após a assinatura do contrato, apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977 e Resolução nº 1.025 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura - CONFEA, de 2009.

8.21 Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

8.22 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

8.24 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

8.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.26 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

8.28 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.29 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.30 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.31 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

8.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.33 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.34 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.35 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, **pelo prazo de**

05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

8.36 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.37 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.38 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% do valor total do contrato.

9.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, caracterizada pelos subsistemas de Videomonitoramento e Integração.

9.2 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.3 São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

9.3.1 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.3.2 Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

9.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.5 Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por uma comissão da CONTRATANTE, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2 Os representantes da CONTRATANTE deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

10.3 A comissão da CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

10.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.5 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, previstos na Instrução Normativa nº 05/2017 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO.

10.6 A comissão da CONTRATANTE, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7 A comissão da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento em concordância com o **Apêndice XI** (Cronograma Financeiro), mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela comissão competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

12. SANÇÕES

12.1 Comprovada a existência de qualquer irregularidade ou inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa moratória de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)**, por dia de atraso sobre o valor DA META inadimplida, prevista no **Apêndice X** (Cronograma Físico) em conformidade com o subitem 5.1.4 deste TR, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.1.3 multa moratória de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)**, por dia de atraso sobre o valor DA FASE do SUBSISTEMA inadimplida, prevista no **Apêndice X** (Cronograma Físico) em conformidade com o subitem 5.1.4 deste TR, até o limite de 30 (trinta) dias, INDEPENDENTEMENTE de já ter sido aplicado a multa prevista no subitem 12.1.2 deste TR;

12.1.4 multa compensatória de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da META inadimplida, em caso de atraso por período superior ao previsto no subitem 12.1.2 deste TR ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.1.5 multa compensatória de **10% (dez por cento)**, sobre o valor DA FASE do SUBSISTEMA inadimplida, prevista no **Apêndice X** (Cronograma Físico) em conformidade com o subitem 5.1.4 deste TR, em caso de atraso por período superior ao previsto no subitem 12.1.3 deste TR ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.1.6 multa compensatória de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

12.1.7 multa compensatória de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

12.1.8 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Presidência da República por prazo de até 02 (dois) anos.

12.1.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor total da contratação está estimado em R\$ 2.083.51,56 (Dois milhões, oitenta e três mil, cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

13.1.1 Serviços - R\$ 2.083.51,56 (Dois milhões, oitenta e três mil, cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

13.2 Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da Unidade Gestora: 110322.

14. DO CONSÓRCIO

14.1 Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital.

14.2 Os Consórcios formados deverão comprovar a sua constituição através de compromisso público ou particular, subscrito pelos consorciados.

14.3 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993.

14.4 Deverá também ser indicada a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital.

14.5 Deverá apresentar, por parte de cada empresa participante do consórcio, os documentos de:

14.5.1 Habilitação Jurídica.

14.5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14.5.3 Qualificação Técnica.

14.5.4 Qualificação Econômico-Financeira.

14.6 Para fins de comprovação da qualificação técnica prevista no subitem 6.2 deste TR, é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

14.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica prevista no subitem 6.2.2 deste TR, serão considerados os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio.

14.6.1.1 Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo do atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

14.6.1.2 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

14.7 Para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, proporcional a respectiva participação no consórcio.

14.8 Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

14.9 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

14.10 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993.

15. NORMATIVOS

15.1 Deverão ser observados os seguintes Normativos:

a. Códigos, Leis, Decretos e Normas Municipais, Estaduais e Federais.

- b. Código de Obras e Edificações (Lei nº 11.228 de 25 de junho de 1992).
- c. Normas da Secretaria de Saúde (Engenharia Sanitária).
- d. NBR 5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão.
- e. NBR 5419 – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.
- f. NBR 5984 – Norma Geral de Desenho Técnico.
- g. NBR 6135 – Chuveiros Automáticos para Extinção de Incêndio – Especificação.
- h. NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura.
- i. NBR 8196 – Desenho Técnico – Emprego de Escalas.
- j. NBR8402 – Execução de Caractere para Escrita em Desenho Técnico – Procedimento.
- k. NBR8403 – Aplicação de Linhas em Desenhos – Tipos de Linhas – Larguras das Linhas – Procedimento.
- l. NBR8404 – Indicação do Estado de Superfícies em Desenhos Técnicos – Procedimento.
- m. NBR 8993 – Representação Convencional da Partes Roscadas em Desenhos Técnicos - Procedimentos.
- n. NBR 9077 – Saídas de Emergência em Edifícios.
- o. NBR 9441 – Execução de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio.
- p. NBR 9695 – Pó para Extinção de Incêndio.
- q. NBR10067 – Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico.
- r. NBR10068 – Folha de Desenho – Leiaute e dimensões – Padronização.
- s. NBR10126 – Contagem em Desenho Técnico – Procedimento.
- t. NBR10582 – Apresentação da Folha de Desenho Técnico – Procedimento.
- u. NBR 10897 – Proteção Contra Incêndio por Chuveiros Automáticos – Procedimento.
- v. NBR 10898 – Sistema de Iluminação de Emergência.
- w. NBR 11742 – Porta Corta-Fogo para Saída de Emergência.
- x. NBR 12693 – Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio.
- y. NBR 13531 – Elaboração de Projetos de Edificações.
- z. NBR 13714 – Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para Combate a Incêndio.
- aa. NBR13848 – Acionador Manual para Utilização em Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio.
- bb. NBR 13932 – Instalação Interna de GLP.
- cc. NBR 14100 – Proteção Contra Incêndios – Símbolos Gráficos para Projeto.
- dd. NBR 14434 – Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico.
- ee. Instrução Normativa 002/2007 – CBMDF.
- ff. Norma Técnica nº 001/2002-CBMDF.

- gg. Norma Técnica nº 002/2009-CBMDF.
- hh. Norma Técnica nº 003/2000-CBMDF.
- ii. Norma Técnica nº 004/2000-CBMDF.
- jj. Norma Técnica nº 005/2000-CBMDF.
- kk. NR 23 – Proteção contra incêndios.
- ll. Decreto Lei nº 21.361 Aprova o Regulamento de segurança contra incêndio e pânico.
- mm. Decreto 5.876 de 19/03/80 que regulamenta os dispositivos da Lei 3.077, de 05/12/79, estabelecendo normas de segurança contra incêndio e pânico, levando em consideração a proteção das pessoas e dos seus bens.
- nn. Disposições e Normas Técnicas da ABNT.
- oo. Normas internacionais no caso de não abordagem do assunto por parte das normas da ABNT.
- pp. Padrões e Normas do TJDFT.
- qq. Resolução 218/73 do CONFEA.
- rr. Resolução Nr 9, de 6 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.
- ss. Lei Nr 8078/90 – CDC.
- tt. Outros Normativos pertinentes.

16. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

16.1 Será declarada vencedora a empresa licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

16.2 A contratação será efetivada mediante contrato, que terá vigência de até 18 (dezoito) meses, a contar da sua assinatura.

16.3 A licitante vencedora deverá apresentar a comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato, por escrito, para fins de credenciamento junto à Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial, relação nominal contendo o nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e CPF, e 01 (uma) foto 3 x 4 recente de todos os funcionários envolvidos na execução do Contrato.

16.4 Quando inexistente, indisponível ou desatualizada qualquer documentação técnica relativa às edificações, como projetos arquitetônicos, de incêndio, de estrutura, de urbanismo, de redes lógicas, ou quaisquer outros, caberá exclusivamente à CONTRATADA produzir a documentação necessária aos projetos e demais produtos e arcar com todas as despesas relativas às cópias e plotagens, inclusive da documentação disponibilizada pela Presidência da República.

16.5 A equipe formada pela CONTRATADA deverá ser dimensionada de forma a atender todos os prazos, especificações e exigências deste Termo de Referência, inclusive nas modificações solicitadas pela CONTRATANTE. Caso a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato considere a equipe claramente insuficiente para a execução dos trabalhos nos prazos contratuais, solicitará ajustes à CONTRATADA, que deverá promovê-los sem quaisquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

16.6. Integram este Termo de Referência os seguintes Apêndices:

- 16.6.1 Apêndice I** - Subsistema de Videomonitoramento.
- 16.6.2 Apêndice II** - Subsistema de Comunicações.
- 16.6.3 Apêndice III** - Subsistema de Controle de Entrada e Saída de Bens e Materiais e Saída de Resíduos.
- 16.6.4 Apêndice IV** - Subsistema de Segurança da Informação e Comunicações.
- 16.6.5 Apêndice V** - Subsistema de Segurança de Bens Artísticos e Históricos.
- 16.6.6 Apêndice VI** - Ampliação dos Subsistemas de Controle de Acesso de Pessoas e de Veículos.
- 16.6.7 Apêndice VII** - Subsistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico.
- 16.6.8 Apêndice VIII** - Subsistema de Integração.
- 16.6.9 Apêndice IX** - Tecnologia da Informação.
- 16.6.10 Apêndice X** - Cronograma Físico.
- 16.6.11 Apêndice XI** - Cronograma Financeiro.
- 16.6.12 Apêndice XII** – Orçamento Referencial.
- 16.6.13 Apêndice XIII** – Planilha de Composição de Preços.
- 16.6.14 Apêndice XIV** - Modelo de Ordem de Serviço.
- 16.6.15 Apêndice XV** - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo.
- 16.6.16 Apêndice XVI** - Modelo de Atestado de Vistoria.
 - 16.6.16.1 Apêndice XVI “A”** - Roteiro de Vistoria.
 - 16.6.16.2 Apêndice XVI “B”** - Modelo de Termo de Confidencialidade da Vistoria.
- 16.6.17 Apêndice XVII** - Modelo de Termo de Confidencialidade.

16.7 Para a execução dos serviços, será exigida garantia contratual de 2,5 % do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília – DF, 13 de novembro de 2017.

RENATO FERNANDES MORAIS

Assistente Militar do Departamento de Segurança Presidencial

Aprovo:

Gen Bda NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JÚNIOR

Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial

APÊNDICE I

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O SUBSISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

1. O Subsistema de Videomonitoramento, comercialmente conhecido como Circuito Fechado de Televisão (CFTV), **deverá abranger os ambientes descritos no subitem 3.3 deste Termo de Referência, seguintes detalhados:**

1.1 Do Palácio do Planalto (PP)

1.1.1 Terraço

1.1.2 4º Pavimento

1.1.3 3º Pavimento.

1.1.4 2º Pavimento.

1.1.5 Térreo.

1.1.6 1º Subsolo.

1.1.7 2º Subsolo (incluindo Usina)

1.1.8 Túnel de Ligação do PP aos Anexos.

1.1.9 Estacionamento Térreo.

1.1.10 Estacionamento do 1º Subsolo.

1.1.11 Estacionamento do 2º Subsolo.

1.1.12 Estacionamento Privativo.

1.1.13 Ambientes externos ao redor do PP no raio de 200 (duzentos) metros.

1.2. Dos Anexos do Palácio do Planalto

1.2.1 Anexo I.

1.2.2 Anexo II.

1.2.3 Anexo III.

1.2.4 Ambientes externos aos Anexos I, II e III.

1.2.5 Área externa do Anexo IV.

1.2.6 Estacionamentos dos Anexos.

1.2.7 Estacionamento Leste, externo de visitantes dos Anexos, com acesso pela via N1.

1.2.8 Heliponto.

1.2.9 Ambientes externos do Setor de Preparação Física (SPF).

1.2.10 Ambientes externos ao redor dos estacionamentos dos Anexos no raio de 100 (cem) metros.

1.3. Das instalações do Complexo N2 do Palácio do Planalto

1.3.1 Estacionamento Norte do PP (externo como acesso pela via N2).

1.3.2 Estacionamentos externo e interno da Coordenação-Geral de Transportes (COTRAN).

1.3.3 Estacionamentos externo e interno da Coordenação-Geral de Engenharia (COENG).

1.3.4 Estacionamento externo e interno do Centro de Capacitação e Desenvolvimento (CECAD).

1.3.5 Estacionamento externo e interno da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial (SCP).

1.3.6 Instalações da COTRAN.

1.3.7 Instalações da COENG.

1.3.8 Instalações da CECAD.

1.3.9 Instalações do Almoarifado Central.

1.3.10 Instalações da Coordenação de Serviços Gerais (COSEG).

1.3.11 Instalações da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial (SCP).

1.4 Pavilhão de Metas (via N1 Leste s/n)

1.5 Do Palácio da Alvorada

1.5.1 Estacionamento externo.

1.5.2 Perímetro externo e áreas adjacentes (faixa de 100 metros em torno do perímetro).

1.5.3 Entrada principal e de serviços (área de triagem e espera).

1.5.4 Todos os ambientes contidos no perímetro da propriedade, **exceto a área residencial íntima.**

1.6 Do Palácio do Jaburu

1.6.1 Estacionamento externo.

1.6.2 Perímetro externo e áreas adjacentes (faixa de 100 metros em torno do perímetro).

1.6.3 Entrada principal e de serviços (área de triagem e espera).

1.6.4 Todos os ambientes contidos no perímetro da propriedade, **exceto a área residencial íntima.**

1.7 Da Granja do Torto

1.7.1 Estacionamentos.

1.7.2 Perímetro externo e áreas adjacentes (faixa de 100 metros em torno do perímetro).

1.7.3 Todos os ambientes contidos nos limites da propriedade, **exceto a área residencial íntima.**

2. A distribuição e o espectro de visualização das câmeras estarão sujeitos à apreciação e aprovação da CONTRATANTE.

3. A quantidade e o posicionamento de todos os equipamentos, assim como a arquitetura de toda rede, deverão ser apresentados, nas condições estabelecidas nos itens 4 (PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) e 5 (EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO), ambos deste TR.

4. Não serão instaladas câmeras de videomonitoramento nos interiores das salas, exceto:

- 4.1.** Nas salas técnicas de infraestrutura críticas (tecnologia da informação, comando e controle, elétrica, refrigeração e centrais de ar-condicionado).
 - 4.2.** Nas reservas técnicas de obras de arte.
 - 4.3.** Nos depósitos do Almoarifado Central.
 - 4.4.** Nos depósitos da COENG.
 - 4.5.** Nas reservas de materiais da SCP.
 - 4.6.** Em outros ambientes determinados pela CONTRATANTE.
- 5.** O Subsistema de Videomonitoramento deverá operar em conjunto com *softwares* que permitam o reconhecimento facial. Esta tecnologia de reconhecimento facial deverá ser empregada:
- 5.1.** Prioritariamente nas seguintes posições:
 - 5.1.1.** No 3º pavimento do Palácio do Planalto.
 - 5.1.2.** Na Ala B do Anexo II do Palácio do Planalto.
 - 5.1.2.** Na sala de Comando e Controle do Subsistema de Videomonitoramento.
 - 5.2.** Conforme resultado dos estudos técnicos e econômicos, nas demais posições das edificações, em especial nas recepções.
- 6.** O subsistema de videomonitoramento deverá funcionar em uma rede TCP/IP segregada fisicamente da rede lógica da Presidência da República.
- 7.** O subsistema de videomonitoramento deverá ser composto por câmeras de vídeo coloridas, com alimentação do tipo “*Power over Ethernet*” (PoE).
- 8.** O subsistema de videomonitoramento deverá ser capaz de filtrar falsos alarmes, tais como movimento de galhos de árvores pelo vento, movimentos fora das áreas de interesse e de animais de pequeno porte.
- 9.** O centro de dados do subsistema de videomonitoramento deverá ser instalado em ambiente seguro de acordo com a norma ABNT NBR 15247.
- 9.1.** É impositivo a redundância na gravação dos dados processados nos sítios remotos (Palácio da Alvorada, Palácio do Jaburu e Granja do Torto) que deverão ser armazenados em cofres locais.
- 10.** Todas as imagens gravadas deverão permanecer íntegras no *storage* do centro de dados, para consultas, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir do qual poderão ser sobrepostas.
- 10.1.** Todas as imagens armazenadas nos cofres locais dos sítios remotos (Palácio da Alvorada, Palácio do Jaburu e Granja do Torto) também deverão permanecer íntegras por um período de 60 (sessenta) dias, a partir do qual poderão ser sobrepostas.
- 11.** Todos os dados processados, incluindo aqueles dos sítios remotos (Palácio da Alvorada, Palácio do Jaburu e Granja do Torto), deverão ser armazenados no centro de dados previsto no item 9 deste Apêndice. Como redundância, os dados processados nos sítios remotos já especificados deverão ser simultaneamente armazenados de forma íntegra em cofres locais.
- 12.** Os equipamentos de videomonitoramento instalados em ambientes externos deverão ser instalados em caixa de proteção apropriadas e seguras.
- 13.** O Subsistema de Videomonitoramento deverá ser empregado para delimitação de limites, por meio de barreiras virtuais.
- 14.** As câmeras externas devem ser dotadas de dispositivos e recursos capazes de minimizar as variações das condições climáticas (nebulosidade, temperatura, chuvas, posição do sol,

nível de iluminação, etc.), evitando alterações ou interferências significativas na qualidade das imagens, e efetuar, automaticamente, as correções e equalizações necessárias para recompor a qualidade da imagem.

15. O Subsistema de Videomonitoramento deverá possuir proteção contra descargas elétricas, podendo ser integrado aos meios existentes.

16. Os equipamentos que requeiram licenças deverão ser especificados com as respectivas individualizações dessas licenças.

17. A tecnologia empregada no Subsistema de Videomonitoramento deverá estar baseada em protocolos abertos e públicos. Não deverão ser consideradas soluções proprietárias que vinculem a CONTRATANTE a um único fabricante.

18. Os equipamentos propostos para o Subsistema de Videomonitoramento deverão estar disponíveis no mercado por, no mínimo, 03 (três) fabricantes distintos.

19. A solução de videomonitoramento deverá integrar-se aos atuais Subsistemas de Controle de Acesso de Pessoas e de Veículos da Presidência da República e aos demais Subsistemas integrantes do Projeto, nas condições mínimas estabelecidas no **Apêndice VIII** (Integração) deste TR.

20. O Subsistema de Videomonitoramento deverá disponibilizar todas as imagens, de todos os sítios listados no item 1. deste Apêndice, na Sala de Comando e Controle localizada no Palácio do Planalto, integrando-se ao *software* Pollywall do *videowall* já existente na PR. Suplementarmente, os sítios remotos (Palácio da Alvorada, Palácio do Jaburu e a Granja do Torto) deverão ter uma posição de monitoramento independente, a serem instalados em posições a serem definidos pela CONTRATANTE.

21. O Projeto deverá contemplar tecnologia de gerenciamento de imagens e câmeras que permitam o registro totalmente digital das imagens, com a compressão necessária para permitir uma compatível relação entre a qualidade da imagem e o espaço de armazenamento, correlacionando-as aos eventos do Subsistema de Controle de Acesso, bem como sua expansão futura e sua administração por níveis de usuários (administrador, supervisor e operador).

22. Todos os softwares integrantes do subsistema de videomonitoramento, incluindo o *software* de gerenciamento de imagens, **deverão possuir interface em Português.**

23. Deverão ser previstos treinamentos em diferentes níveis para operadores, supervisores e administradores deste Subsistema de Videomonitoramento.

24. O Subsistema de Videomonitoramento deverá permitir a cobertura de todas as áreas de uso comum e saídas de emergência.

25. O Subsistema de Videomonitoramento deverá possuir tecnologia embarcada que permita identificar: objetos abandonados; fluxo de pessoas; identificação de pessoas; e identificação de placas de veículos (automóveis e motocicletas).

26. O Subsistema de Videomonitoramento deverá operar em tempo integral, 24x7 (vinte e quatro horas por dia durante os sete dias da semana), a partir da Sala de Comando e Controle, também chamada de Sala de Monitoramento.

27. O Subsistema de Videomonitoramento deverá permitir as gravações das imagens em tempo integral, 24x7, no *storage* criado a essa finalidade para os ambientes do 3º Pavimento do Palácio do Planalto, para Ala B do Anexo II e para as situações de alarmes especificadas no **Apêndice VIII** (Subsistema de Integração) deste TR. Nos demais ambientes as gravações das imagens deverão ser por detecção de movimento.

28. Nas recepções e guaritas, o Subsistema de Videomonitoramento deverá integrar-se aos atuais subsistemas de Controle de Acesso de Pessoas e de Controle de Acesso de Veículos, nas condições mínimas previstas no **Apêndice VIII** (Subsistema de Integração) deste TR.

29. Nos estacionamentos, o Subsistema de Videomonitoramento deverá permitir a leitura das placas dos veículos estacionados.

30. As agências bancárias do Banco do Brasil, da Caixa e a Agência dos Correios não deverão ser videomonitoradas internamente.

Brasília – DF, 13 de novembro de 2017.

RENATO FERNANDES MORAIS

Assistente Militar do Departamento de Segurança Presidencial

Aprovo:

Gen Bda NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JÚNIOR

Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial

APÊNDICE II

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O SUBSISTEMA DE COMUNICAÇÕES

1. O Subsistema de Comunicações deverá estar alinhado com o previsto para o Sistema Nacional de Comunicações Críticas (SISNAC), que consta no Plano Plurianual (PPA 2016-2019), com o objetivo de permitir fácil integração a este sistema, bem como obter cobertura mais abrangente e segura.
2. O Subsistema deverá ser composto por infraestrutura fixa e módulos móveis.
3. O subsistema deverá prover 100% de cobertura dentro e fora das construções (indoor e outdoor), inclusive no subsolo das seguintes áreas e propriedades:
 - 3.1. Palácio do Planalto.
 - 3.2. Anexos ao Palácio do Planalto.
 - 3.2.1. Anexos I a IV.
 - 3.2.2. Instalações da Coordenação-Geral de Engenharia (COENGE).
 - 3.2.3. Centro de Capacitação e Desenvolvimento (CECAD).
 - 3.2.4. Almoxarifado Central.
 - 3.2.5. Instalações da Coordenação-Geral de Transportes (COTRAN).
 - 3.2.6. Instalações da Coordenação de Serviços Gerais/COAGE (COSEG).
 - 3.2.7. Instalações da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial (SCP).
 - 3.3. Palácio da Alvorada.
 - 3.4. Palácio do Jaburu.
 - 3.5. Residência Oficial do Torto.
 - 3.6. Pavilhão das Metas (Via N1 Leste s/n).
4. A cobertura dos sítios deve contemplar pelo menos 4 km além dos perímetros das propriedades e áreas identificadas no item 3 deste Apêndice.
5. O subsistema deverá operar 24 x 7 (vinte quatro horas do dia durante os sete dias da semana), sem interrupção.
6. Deverá ser previsto subsistema de redundância.
7. O Subsistema de Comunicações deverá utilizar criptografia nas transmissões e recepções via rádio conforme previsto no **Apêndice IV** (Subsistema de Segurança da Informação e Comunicações) deste Termo de Referência.
8. O Subsistema de Comunicações deverá ser capaz de integrar-se aos meios de comunicações já empregados pelo Departamento de Segurança Presidencial que opera em redes rádio P25, ou qualquer outra tecnologia por meio de *gateways* de interoperabilidade e de rádios doadores.

9. O Subsistema de Comunicações deverá utilizar rede padrão LTE (4G), pela diversidade de aplicações e serviços que podem trafegar neste tipo de rede.

10. O Subsistema de Comunicações deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

10.1. Possibilitar emprego de clientes fixos e móveis.

10.2. Permitir a comunicação via rádio imediata da Sala de Comando e Controle com qualquer agente de segurança de instalações de serviço, em qualquer sítio.

10.3. Permitir a comunicação imediata, via rádio, telefonia e intranet a partir da Sala de Comando e Controle com as salas de monitoramento locais instaladas nos sítios remotos (Palácio da Alvorada, Palácio do Jaburu e Granja do Torto) e destas últimas entre si.

10.4. Possuir redundância, a fim de manter o perfeito funcionamento deste Subsistema, mesmo em caso de falhas de componentes.

10.5. Possibilitar a comunicação entre agentes de segurança, mesmo em deslocamento, em ambientes internos e externos às edificações descritas no subitem 3.3 Termo de Referência.

10.6. Os rádios deverão permitir uso de fone auricular com microfone e função "*Push-to-Talk*" (PTT) combinados.

10.7. A solução deverá utilizar *smartphones* robustecidos, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, seguindo os parâmetros estabelecidos pelas IP 68 e MIL standart 810G.

10.8. A solução deverá possibilitar a geração de imagens através das câmeras dos *smartphones* e reproduzi-las na Sala de Comando e Controle, nas condições estabelecidas pelo **Apêndice VIII** (Subsistema de Integração).

10.9. Os *smartphones* deverão possuir GPS integrado, permitindo a localização dos equipamentos em ambientes externos e internos.

10.10. A solução deverá ser capaz de prover comunicação entre computadores, *smartphones*, *tablets* e redes de rádio de diferentes tecnologias e bandas.

10.11. O subsistema deve suportar 16 grupos de conversação com *interface* com a rede de rádio e 3000 clientes (móvel, PC, PC avançado e web).

10.12. A solução deve permitir que os grupos de conversação sejam gravados e armazenados por, no mínimo, 30 (trinta) dias.

10.13. A solução deverá permitir a utilização de mapas dos sítios com a localização dos demais dispositivos com clientes móveis.

10.14. A solução deve permitir troca de mensagens de texto entre os clientes móveis e clientes *desktop*.

11. O espectro de frequência a ser empregado pelos equipamentos deverá estar autorizado pela ANATEL e distribuído à Presidência da República.

12. O Subsistema de Comunicações deverá ser interoperável com os sistemas definidos pela CONTRATANTE.

Brasília – DF, 13 de novembro de 2017.

RENATO FERNANDES MORAIS
Assistente Militar do Departamento de Segurança Presidencial

Aprovo:

Gen Bda NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JÚNIOR
Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial

APÊNDICE III
REQUISITOS MÍNIMOS PARA O SUBSISTEMA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE BENS E MATERIAIS E SAÍDA DE RESÍDUOS

1. A CONTRATADA deverá realizar estudos de todos os bens do patrimônio da Presidência da República, para atender o item 2 deste **Apêndice II**, sendo que, atualmente, tratam-se de aproximadamente 120.000 itens permanentes.
2. Na fase de Anteprojeto, a CONTRATANTE fornecerá listagem de bens e possibilitará análise de amostra, através de acesso às dependências, como edificações e depósitos, onde os itens estão localizados. Após esta análise estes itens deverão ser subdivididos em categorias, de acordo com seu valor econômico ou estratégico.
3. Para cada categoria deverá ser elaborado uma solução que contemple meios de prevenir, controlar, detectar o risco ou o evento danoso, em consonância com seu valor econômico ou estratégico.
4. As soluções devem permitir a localização/rastreamento instantâneo e em tempo real do bem do patrimônio, permitindo através do deste Subsistema, informações sobre o inventário (levantamento patrimonial), utilizando o conceito de robotização do processo de inventário, dentro das edificações objeto deste projeto descritas no subitem 3.2 deste TR.
5. A solução deverá ser capaz de identificar a movimentação dos bens (deslocamento) e alteração da temperatura, para os bens de maior valor econômico ou estratégico (obras de arte).
6. Todos os itens do patrimônio deverão ter solução de monitoramento e registro em sistema. Porém, os bens do patrimônio de imóveis funcionais e de edificações não contempladas no item 1 do **Apêndice I** (Subsistema de Videomonitoramento) deste TR, serão monitorados através de registro da carga do patrimônio em sistema, sem solução de rastreabilidade.
7. Todos os *softwares* integrantes do deste Subsistema deverão estar integrados aos sistemas de gestão de patrimônio a ser apresentado pela CONTRATANTE, fornecendo relatórios e rotinas de operação que deverão ser previamente apresentados e aprovados pela COAGE.
8. O subsistema de gestão do patrimônio deverá estar integrado ao Subsistema de Videomonitoramento, bem como aos Subsistemas de Controle de Acesso de Pessoas e Controle de Acesso de Veículos, previstos respectivamente nos subitens 3.2.3, 3.2.1 e 3.2.2 deste Termo de Referência.

9. Deverão ser previstos treinamentos em diferentes níveis para operadores, supervisores e administradores do Subsistema de Controle de Entrada e Saída de Bens e Materiais e Saída de Resíduos.
10. Deverá ser avaliada as soluções existentes, de controle de estoque, para integração e modernização aos sistemas existentes.
11. Deverá ser implantado sistema de controle de estoque, nos almoxarifados existentes, bem como em todos os depósitos, onde os mesmos não tiverem até então, sido instalados.
12. Deverá ser apresentada solução para controle de saída de resíduos.
13. O Subsistema de Controle de Entrada e Saída de Bens e Materiais deverá estar em consonância com os conceitos previstos na norma administrativa de Patrimônio da PR.

Brasília – DF, 13 de novembro de 2017.

RENATO FERNANDES MORAIS
Assistente Militar do Departamento de Segurança Presidencial

Aprovo:

Gen Bda NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JÚNIOR
Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial

APÊNDICE IV
REQUISITOS MÍNIMOS DO SUBSISTEMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

1. As orientações constantes nesse documento se aplicam tanto as fases descritas no subitem 4.1 do Termo de Referência (TR) quanto a sua execução.
2. O Subsistema de Segurança da Informação e Comunicações, por não se constituir em um subsistema físico, deverá, por meio de normas pré-estabelecidas do DSIC/SCS/GSIPR, possibilitar a plena interoperabilidade dos demais subsistemas componentes do ProPR.
3. As áreas e instalações que contenham informação classificada em qualquer grau de sigilo, ou que, por sua utilização ou finalidade, demandem proteção, deverão ter seu acesso restrito.
4. Medidas para segurança e autorização de acesso deverão ser previstas nas áreas restritas consideradas sensíveis em relação aos ativos de informação de armazenamento, de controle e de gerenciamento do sistema ProPR.
5. O sistema ProPR deverá ser considerado como material de acesso restrito, conforme Art. 45, do Decreto nº 7845, de 14 de novembro de 2012. Para tanto, deverão ser seguidos todos procedimentos pertinentes a esse tipo de material.
6. A celebração de contrato deverá ser condicionada à assinatura de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (TCMS) por parte da CONTRATADA.
7. **A empresa vencedora deverá ser habilitada pelo Núcleo de Segurança e Credenciamento (NSC) do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações do GSIPR, conforme NC01/IN01/DSIC/GSIPR, para celebrar o contrato.**
8. A celebração de contrato estará condicionada ao estabelecimento de cláusulas contratuais que prevejam os requisitos previstos no Art.48 do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.
9. Os funcionários da empresa vencedora, que trabalharão na concepção/instalação do sistema ProPR, deverão ser credenciados pelo NSC.
10. Deverão ser dimensionados meios de *backup* de todos os dados gravados.
11. As informações deverão ser armazenadas em centro de processamento de dados sob guarda da Presidência da República a fim de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade. Nesses locais, as informações provenientes dos diversos subsistemas deverão obedecer ao conceito de unidades de armazenagem segura, de acordo com a NBR 15247.
12. É vedada a utilização da solução “Computação em Nuvem” para armazenamento de qualquer informação produzida dentro dos Subsistemas do ProPR, em virtude da natureza sigilosa das informações produzidas no âmbito do Sistema.
13. Deverão ser previstos recursos criptográficos na transmissão e na recepção de informações dos diversos Subsistemas onde as mesmas trafegarão, em consonância com as normas do órgão responsável da Presidência da República.
14. Os meios eletrônicos de armazenamento devem utilizar recursos criptográficos adequados ao grau de sigilo “Material de Acesso Restrito”.
15. Os equipamentos e sistemas utilizados para a produção de informação deverão estar segregados nas salas técnicas. Ademais, deverão estar ligados a canais de comunicação seguros que estejam física e logicamente isolados de qualquer outro, e que possuam recursos criptográficos e de segurança adequados à sua proteção.

16. Os procedimentos de tratamento de informação se aplicam aos recursos criptográficos, devendo permitir:

16.1 Realização de vistorias periódicas, com a finalidade de assegurar a execução das operações criptográficas.

16.2 Designação de sistemas criptográficos adequados a cada destinatário.

16.3 Identificação de indícios de violação, de interceptação ou de irregularidades na transmissão ou recebimento de informações criptografadas.

17. A cifração e decifração das informações sigilosas não classificadas (material de acesso restrito) deve utilizar recurso criptográfico, no mínimo, baseado em algoritmo registrado, desde que atendidas obrigatoriamente as seguintes condições:

17.1 O desenvolvimento ou obtenção do algoritmo registrado deverá ser realizado levando-se em consideração a necessidade de proteção da informação sigilosa, bem como as possíveis ameaças à sua exposição;

17.2 O algoritmo deverá ser registrado no GSI/PR, que manterá sob sua guarda e controle o banco de registros;

17.3 A Presidência da República deverá manter sob sua guarda o código fonte e método de processos do algoritmo; e

17.4 O recurso criptográfico previsto deverá possibilitar seu controle adequado, inclusive quanto à auditoria.

18. Caso as autoridades competentes, previstas no Art. 30 do Decreto nº 7724, de 16 de maio de 2012, verifiquem a necessidade de classificação de qualquer informação produzida, armazenada ou transmitida, em parte ou totalmente, no âmbito do Sistema ProPR, tal informação deverá obrigatoriamente ser protegida com recurso criptográfico baseado em algoritmo de Estado, obedecidas as orientações específicas quanto a esse tipo de algorítmico, estabelecidas no item 5 da NC05/IN01/DSIC/GSIPR.

19. Deverão ser utilizadas credenciais físicas, que se destinam ao controle de acesso dos usuários às áreas e instalações nas quais houver ativos de informação do ProPR.

20. Deverá ser planejada a instalação de sistemas de detecção de intrusos nas áreas e instalações dos ativos mencionados nas áreas de armazenamento, controle e gerenciamento do ProPR.

21. As áreas e instalações deverão ser classificadas como ativos de informação de acordo com o valor, a criticidade, o tipo de ativo de informação e o grau de sigilo das informações que podem ser tratadas em tais áreas e instalações, mapeando aquelas áreas e instalações consideradas críticas.

22. O procedimento adotado no item 20 deverá possibilitar a identificação de ativos de informação que poderão receber algum grau de sigilo, além do previsto.

23. As áreas de armazenamento, controle e gerenciamento de informações deverão ter barreiras físicas de segurança, bem como equipamentos ou mecanismos de controle de entrada e saída de pessoal.

24. Deverá ser prevista proteção de todos os ativos de informação do ProPR contra ações de vandalismo, sabotagem, ataques, etc, especialmente em relação àqueles considerados críticos.

25. Deverá ser prevista área de recepção com regras claras para a entrada e saída de pessoas, equipamentos e materiais, em especial nos locais onde qualquer ativo de informação do escopo do projeto possa vir a transitar.

- 26.** Deverão ser definidos pontos de entrega e de carregamento de qualquer material com acesso exclusivo ao pessoal credenciado, no que se refere ao item 24.
- 27.** Deverão ser utilizados controles de acesso físico nas áreas previstas para instalação de sala de ambiente seguro, por meio de sistema biométrico, os quais deverão ser acompanhados de procedimentos prévios para o credenciamento do usuário. Esse recurso deve ser utilizado em conjunto com outro sistema de identificação (cartão, crachá, senha, chave, dentre outros), a fim de atender os conceitos da autenticação de multifatores.
- 28.** A sala de armazenamento das mídias contendo os ativos de informação com cópias de segurança deverá ser dimensionada (*backups*) de modo a se estabelecer distância mínima de segurança para manutenção das informações, a ser definida pela contratante.
- 29.** Não deverão ser previstos *backups* em mídias removíveis.
- 30.** Caso necessário, deverá ser dimensionado sistema de sustentação de energia elétrica, em caso de queda de energia, que assegure a plena operabilidade de todos demais subsistemas do ProPR.

Brasília – DF, 13 de novembro de 2017.

RENATO FERNANDES MORAIS
Assistente Militar do Departamento de Segurança Presidencial

Aprovo:

Gen Bda NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JÚNIOR
Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial

APÊNDICE V
REQUISITOS MÍNIMOS PARA O SUBSISTEMA DE SEGURANÇA DE BENS
ARTÍSTICOS E HISTÓRICOS

1. O Subsistema de Segurança de Patrimônio Artístico e Histórico, **deverá abranger os seguintes ambientes:**

1.1 Do Palácio do Planalto (PP)

- 1.1.1 4º Pavimento.
- 1.1.2 3º Pavimento.
- 1.1.3 2º Pavimento.
- 1.1.4 Térreo.
- 1.1.5 1º Subsolo.
- 1.1.6 Túnel de Ligação do PP aos Anexos.

1.2 Dos Anexos do Palácio do Planalto

- 1.2.1 Anexo I.
- 1.2.2 Anexo II.
- 1.2.3 Anexo III.
- 1.2.4 Anexo IV.

1.3 Das instalações do Complexo N2 do Palácio do Planalto

- 1.3.1 Instalações da COTRAN.
- 1.3.2 Instalações da COENG.
- 1.3.3 Instalações da CECAD.
- 1.3.4 Instalações do Almojarifado Central.
- 1.3.5 Instalações da Coordenação de Serviços Gerais (COSEG).
- 1.3.6 Instalações da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial (SCP).

1.4 Do Palácio da Alvorada (PA)

- 1.4.1 Todo o 1º Pavimento
- 1.4.2 Corredor do 2º Pavimento
- 1.4.3 Capela

1.5 Do Palácio do Jaburu (PJ)

- 1.5.1 Todas as salas da Residência.

1.6 Da Granja do Torto (GT)

- 1.6.1 Todas as salas da Residência

2. O Subsistema de Segurança do Patrimônio Artístico e Histórico da Presidência da República deverá contemplar, junto com o Subsistema de Videomonitoramento (**Apêndice I**) deste Termo de Referência, a função analítica de imagem de modo conjunto ou

individualizado. Esta funcionalidade deverá ser capaz de delimitar as áreas de aproximação, por meio de barreiras virtuais, e, ainda, monitorar as condições climáticas (temperatura e umidade) bem como a movimentação (deslocamento físico) deste patrimônio, de modo individualizado, por meio de alertas locais e junto à Sala de Comando e Controle (Sala de Videomonitoramento).

3. Nos ambientes que não sejam permitidas a instalação de câmeras, conforme previsto no **Apêndice I** (Subsistema de Videomonitoramento) deste TR, deverá ser possível a instalação de câmeras com foco “exclusivo” nas obras de arte, além do monitoramento de movimentação, de aproximação, bem como o de acompanhamento das condições climáticas destes ambientes, nos mesmos modos acima mencionados.

4. O subsistema de Segurança do Patrimônio Artístico e Histórico da Presidência da República deverá atender aos parâmetros climáticos e de segurança às obras de artes estabelecidos pela Equipe Técnica de Curadoria da Presidência da República.

5. O subsistema de Segurança do Patrimônio Artístico e Histórico da Presidência da República na área da DDH e nas Reservas Técnicas (Depósitos) deverá contemplar além do Subsistema de Videomonitoramento, também o Subsistema de Controle de Acesso de Pessoas.

6. A quantidade e o posicionamento de todos os equipamentos, assim como a arquitetura de toda rede, deverão ser apresentados conforme previsto no item 4 (PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) deste Termo de Referência.

7. O subsistema de Segurança de Patrimônio Artístico e Histórico deverá funcionar em uma rede TCP/IP segregada fisicamente da rede lógica da Presidência da República.

8. Deverão ser gravadas todas as informações geradas pelo monitoramento do Controle Climático e de Acesso de Pessoas, emitindo relatórios diários à Comissão de Curadoria da Presidência da República.

9. Os equipamentos que requeiram licenças deverão ser especificados com as respectivas individualizações dessas licenças.

10. A tecnologia empregada no Subsistema de Segurança do Patrimônio Artístico e Histórico da Presidência da República deverá estar baseada em protocolos abertos e públicos.

11. As características dos equipamentos propostos para o Subsistema de Segurança do Patrimônio Artístico e Histórico da Presidência da República deverão estar disponíveis no mercado por, no mínimo, 03 (três) fabricantes distintos.

12. Todos os equipamentos propostos deverão estar tecnicamente discriminados. As escolhas deverão ser justificadas.

13. A solução aplicada para o Subsistema de Segurança do Patrimônio Artístico e Histórico da Presidência da República deverá integrar-se aos Subsistemas de Controle de Acesso de Pessoas e ao Subsistema de Videomonitoramento, além dos demais Subsistemas integrantes do Projeto ProPR.

14. Todos os *softwares* integrantes do Subsistema de Segurança do Patrimônio Artístico e Histórico da Presidência da República, incluindo o *software* de gerenciamento de imagens, deverão possuir *interface* em Português.

15. Deverão ser previstos treinamentos em diferentes níveis para operadores, supervisores e administradores deste Subsistema de Segurança do Patrimônio Artístico e Histórico da Presidência da República.

16. O subsistema de Segurança do Patrimônio Artístico e Histórico da Presidência da República deverá operar em tempo integral, 24x7 (vinte e quatro horas por dia durante os sete dias da semana).

Brasília – DF, 13 de novembro de 2017.

RENATO FERNANDES MORAIS

Assistente Militar do Departamento de Segurança Presidencial

Aprovo:

Gen Bda NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JÚNIOR

Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial

APÊNDICE VI
AMPLIAÇÃO DOS SUBSISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E DE VEÍCULOS

1. Os atuais Subsistemas de Controle de Acesso de Pessoas e de Veículos da Presidência da República foram instalados no ano de 2016, conforme descrito a seguir:

1.1 O Subsistema de Controle de Acesso de Pessoas é composto por:

1.1.1 24 (vinte e quatro) vias de passagem de pessoas que empregam 37 (trinta e sete) torres DIGICON, modelos d’GATE, conforme tabela a seguir:

LOCAL	Vias de Passagem	Torre 500T	Torre 500R/500T	Torre 500R	Torre 500R/900T	Torre 900T	Torre 900R
Térreo do Palácio do Planalto (PP)	6	2	2	-	2	-	2
1º Subsolo PP – Rampa Acesso N2	2	1	-	-	1	-	1
1º Subsolo PP – Corredor Administração	2	1	-	1	-	1	1
1º Subsolo PP – Estacionamento Privativo	1	-	-	-	-	1	1
Usina	1	-	-	-	-	1	1
Túnel PP - Anexos	2	1	-	-	1	-	1
Anexo I – Auditório	2	1	-	1	-	1	1
Anexo II – Entrada VPR	2	1	-	-	1	-	1
Anexo I – Entrada Principal	3	1	1	-	1	-	1
Anexo III – Saída Norte	3	1	1	-	1	-	1
TOTAL	24	9	4	2	7	4	11

Legenda de CÓDIGOS das torres:

500T	=	768.01.655-15
500R/500T	=	768.01.654-05
500R	=	768.01.656-09
500R/900T	=	768.01.660-09
900T	=	768.01.658-04
900R	=	768.01.659-15

1.1.2 32 (Trinta e dois) Kits de Controle de Abertura e Fechamento de Porta instalados no Palácio do Planalto, Anexos e Palácio da Alvorada.

1.1.2.1 Cada Kit de Controle de Abertura e Fechamento de Porta é composto por: 02 (dois) leitores de proximidade Bosch, modelo Lectus Secure; 01 (uma)

fechadura eletromagnética Vault, modelo 10006SM; 01 (uma) mola hidráulica; e 01 (uma) botoeira de emergência, normalmente fechada.

1.1.2.2 Cada conjunto de dois Kits de Controle de Abertura e Fechamento de Porta utiliza uma Placa de Controle Bosch, modelo AMC Controlador V2.0 - 4xWiegand – CF.

1.2 O Subsistema de Controle de Acesso de Veículos e composto por:

1.2.1 O Subsistema de Controle de Acesso de Veículos é composto por 20 (vinte) cancelas automáticas PPA Sem Parar, modelo JET FLEX, que operam por meio de cartão *smartcard* e por meio de TAG com leitor RFID (Leitor UHF Edge-50 Auto ID e Antena UHF Monostatic 9dbi, Acura), assim distribuídas:

LOCAL	Quantidade de cancelas com antenas e leitores RFID	Quantidade de Totens de Entrada com leitores de cartões <i>smartcard</i>	Quantidade de Totens de Saída com leitores e cofres coletores de cartões <i>smartcard</i>
Estacionamento Oeste – Térreo do PP	4	1	1
Estacionamento Oeste – 1º Subsolo do PP	2	1	1
Estacionamento Norte (externo)	2	-	-
Estacionamento dos Anexos – Via N1	4	1	1
Estacionamento dos Anexos – Via N2	4	1	1
Estacionamento da COTRAN	2	1	1
Estacionamento da SPR	2	1	1
TOTAL	20	6	6

1.3 Os Subsistemas de Controle de Acesso de Pessoas e de Veículos é gerenciado por uma Solução em Software composta por:

1.3.1 *Software Building Integration System (BIS)*, versão 4.28871.0, ou versão superior caso já tenha sido atualizada, com as seguintes licenças instaladas:

DESCRIÇÃO DA LICENÇA	QTD	FUNÇÃO DA LICENÇA
Pacote básico BIS	1	- Habilita a função padrão do BIS. - Possui licença para 01 (um) micro cliente.
Gerenciamento de alarmes	1	- Habilita <i>timer</i> , distribuição de mensagens, alarme do operador e inicializador de aplicativos.
Ampliação de clientes BIS	45	- Adiciona 01 (um) cliente ao BIS.

Pacote básico de Controle de Acesso do BIS	1	- Habilita a função de controle de acesso no BIS. - Possui licença para 1.000 cartões e 32 portas.
Ampliação de cartões no controle de acesso do BIS	14	- Amplia em 1.000 cartões o total de cartões do controle de acesso no BIS.
Ampliação de portas no controle de acesso do BIS	5	- Amplia em 32 portas o total de portas do controle de acesso no BIS.
SDK/API no controle de acesso do BIS	1	- Habilita SDK/API do sistema de controle de acesso do BIS, permitindo a integração com <i>softwares</i> e sistemas terceiros.

1.3.2. SQL Server 2012R2 componente do BIS.

1.3.3. Aplicação A1-Importação Presidência – ORION, instalada no Windows da máquina virtual do SQL Server 2012R2.

1.3.4. Aplicação “GATEVIEWER”, destinado a visualização de fotografias dos usuários das vias de passagem.

1.3.5. Aplicação “CADASTRO VISITANTES - ORION” destinada ao cadastramento de visitantes e veículos de visitantes, respectivamente, nas recepções e guaritas.

2. O Subsistema de Controle de Acesso de Pessoas descrito no número 1.1. deste Apêndice deverá ser ampliado nas seguintes condições:

2.1. Deverão ser propostas formas de controle de acesso de pessoas entre os seguintes pavimentos do Palácio do Planalto: 4º pavimento, 3º pavimento, 2º pavimento e térreo, considerando-se as limitações impostas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

2.2. Deverão ser instalados controle de acesso de pessoas, por meio de catracas (vias de passagem), em ambientes a serem definidos pela CONTRATANTE, nas seguintes instalações:

2.2.1. Coordenação-Geral de Transportes (COTRAN).

2.2.2. Coordenação-Geral de Engenharia (COENG).

2.2.3. Centro de Capacitação e Desenvolvimento (CECAD).

2.2.4. Coordenação de Serviços Gerais (COSEG).

2.2.5. Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial (SCP).

2.2.6. Entrada de Serviços, entrada de visitantes e área administrativa do Palácio da Alvorada.

2.2.7. Entrada de Serviços, entrada de visitantes e área administrativa do Palácio do Jaburu.

2.2.8. Guarita de entrada da Granja do Torto.

2.2.9. Pavilhão de Metas.

2.2.10. Em outras áreas a serem definidas pela CONTRATANTE.

2.3. Deverão ser instalados controles de acesso de pessoas, por meio de controle de acesso às portas, nas seguintes instalações:

2.3.1. Nas salas técnicas de infraestrutura críticas (tecnologia da informação, comando e controle, elétrica, refrigeração e centrais de ar-condicionado).

2.3.2. Nas Reservas Técnicas (depósitos) do subsistema de Segurança do Patrimônio Artístico e Histórico.

2.3.3. Nos depósitos do Almojarifado Central.

2.3.4. Nos depósitos da COENG.

2.3.5. Nas reservas de materiais da SCP.

2.3.6. Outros ambientes determinados pela CONTRATANTE.

2.3.7. Em outras áreas a serem definidas pela CONTRATANTE.

2.4. Nas instalações especificadas nos itens 2.2. e 2.3. deste Apêndice, deverão ser realizadas todas as modificações de infraestruturas física, elétrica e lógica necessárias para o funcionamento dos equipamentos.

2.4.1. As novas vias de passagem (catracas) deverão ser instaladas em estruturas semelhantes às existentes devido a proibição de realização de furos nos pisos para fixação das mesmas.

2.5. Nas instalações especificadas no item 2.2. deste Apêndice, deverão ser previstos, também, todos os equipamentos (*hardwares* e *softwares*) necessários para o cadastramento dos visitantes.

3. O Subsistema de Controle de Acesso de Veículos descrito no número 1.2. deste Apêndice deverá ser ampliado nas seguintes condições:

3.1. Deverão ser instalados controles de acesso de veículos, por meio de cancelas, nas seguintes instalações:

3.1.1. Estacionamento interno da COENG.

3.1.2. Estacionamento interno da CECAD.

3.1.3. Acesso entre os estacionamentos internos da COTRAN e SCP.

3.1.4. Acesso ao Palácio da Alvorada.

3.1.5. Acesso ao Palácio do Jaburu.

3.1.6. Acesso à Granja do Torto.

3.2. Nas instalações especificadas no item 3.1. deste Apêndice, deverão ser realizadas todas as modificações de infraestruturas física, elétrica e lógica necessárias para o funcionamento dos equipamentos.

3.3. Nas instalações especificadas no item 3.1. deste Apêndice, deverão ser previstos, também, todos os equipamentos (hardware e software) necessários para o cadastramento dos visitantes.

3.4. Sensores de movimento deverão ser projetados para o perímetro das instalações descritas no subitem 2.2 deste Apêndice.

3.5. Barreiras físicas deverão ser previstas nos seguintes acessos:

3.5.1. Rampa do Palácio do Planalto.

3.5.2. Acessos ao Palácio da Alvorada.

3.5.3. Acessos ao Palácio do Jaburu.

3.5.4. Acessos à Granja do Torto.

4. A ampliação dos Subsistemas de Controle de Acesso de Pessoas e de Veículos deverá, obrigatoriamente, cumprir os seguintes requisitos:

4.1. Manter o software de Controle de Acesso *Building Integration System* (BIS), da empresa BOSCH e integrar-se ao mesmo. Não será admitida a substituição dessa aplicação que opera em plataforma aberta e SDK público.

4.2. Manter o conceito de inteligência distribuída atualmente existente nas vias de passagem, nas cancelas e nos acessos às salas onde há controle de acesso às portas, ou seja:

4.2.1. Num primeiro nível estarão o Servidor de Banco de Dados e Comunicação, as Estações de Trabalho e os Terminais de Cadastramento. A interligação entre Servidor Estações e Terminais deverá ser realizada através de uma rede local (*LAN/WAN*) de comunicação em alta velocidade (*Ethernet 10/100base-T*).

4.2.2. Num segundo nível estarão as denominadas Placas Gerenciadoras de Sistema, cujo objetivo é descentralizar o controle. São dispositivos remotos que devem ser instalados próximos ao seu local de gerenciamento, dotadas de memória para armazenar a base de dados de cartões *smartcard*, níveis de acesso e eventos. As placas gerenciadoras deverão ser capazes de operar o sistema mesmo em caso de falha de comunicação com o servidor do sistema, de modo transparente para o usuário e de modo a não permitir a perda de nenhum evento ou marcação. A comunicação entre as placas gerenciadoras deverá ser feita através de uma rede local (*LAN/WAN*) de comunicação em alta velocidade (*Ethernet 10/100base-T*).

4.2.3. Não serão aceitos equipamentos (leitores e placas de controle) que necessitem de autenticação diretamente na base de dados.

4.3. Deverá ser mantida uma única base de dados para o Subsistema de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos. Dessa forma, a solução a ser instalada nos sítios remotos (Palácio da Alvorada, Palácio do Jaburu e Granja do Torto) deverão consultar a base de dados e ser gerenciada pelo BIS atualmente instalado no Centro de Dados da Presidência da República.

4.4. Nas novas posições a serem instaladas as vias de passagem (catracas) deverão ser mantidos os conceitos de visualização instantânea, de forma ostensiva em monitores, das fotografias cadastradas nos bancos de dados da PR dos titulares dos cartões *smartcards*, permitindo sua identificação por ocasião da passagem e liberação do acesso às vias de passagem.

Brasília – DF, 13 de novembro de 2017.

RENATO FERNANDES MORAIS

Assistente Militar do Departamento de Segurança Presidencial

Aprovo:

Gen Bda NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JÚNIOR

Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial

APÊNDICE VII

SUBSISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Este Subsistema tem por **finalidade a avaliação e modernização das instalações e dos sistemas de combate a incêndio existentes** nas edificações descritas no item 3.3 do Termo de Referência (TR).
2. Este Subsistema objetiva a elaboração de diagnóstico e atualização dos Projetos dos Sistemas de Prevenção, Combate a Incêndios e Pânico, e sua respectiva aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), modernização e integração das instalações aos sistemas de segurança existentes, visando a eficiência e automação dos mecanismos de alerta.
3. Os ambientes das edificações descritas no item 3.3 do TR deverão ter suas instalações de combate a incêndio vistoriadas, e analisadas quanto ao seu funcionamento e adequação ao projeto de Combate a Incêndio e Pânico existentes, realizando diagnóstico quanto à sua atualidade às normas vigentes, obtendo ateste quanto a validade do mesmo, junto ao CBMDF.
4. O diagnóstico deverá avaliar os sistemas de alarme e detectores de fumaça e temperatura para combate a incêndio e pânico e suas máquina, equipamentos, aparelhos, acessórios vinculados e subjacentes, tais como dutos, sistemas eletroeletrônicos, reservatórios (incluindo aqueles destinados ao reuso de água), rede de aterramento, sinalização de rotas de fugas, iluminação de emergência, com vistas a seu funcionamento e necessidade de substituição imediata ou futura, indicando prazo para tanto.
5. Para as edificações que não possuem projeto de combate a incêndio e pânico aprovado, deverão ser iniciados procedimentos para esta finalidade, tendo como produto final o Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, com suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART).
6. A Empresa deverá analisar o Subsistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico existente, propondo a sua modernização, e realizar projeto para que o mesmo passe a atuar de forma integrada ao Subsistemas de Videomonitoramento (**Apêndice I**), Controle de Acesso de Pessoas (**Apêndice VI**), Controle de Entrada e Saída de Bens e Materiais e Saída de Resíduos (**Apêndice III**), Segurança de Bens Artísticos e Históricos (**Apêndice V**).
7. A empresa deverá confeccionar todos os laudos, pareceres técnicos e ARTs exigidos pelo CBMDF, atualizando aqueles já existentes, se for o caso, para a aprovação dos projetos das instalações da Presidência da República, como por exemplo:
 - 7.1 Laudo do ensaio de estanqueidade da rede de alimentação de GLP instaladas, com ART.

7.2 Laudo do teste de aterramento do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), com especificação do equipamento utilizado, conforme NBR5419/09, da ABNT.

7.3 Laudo de Continuidade Elétrica das Armaduras, de acordo com o Anexo “E” da NBR 5419/09.

8. A Presidência da República disponibilizará à CONTRATADA os Projetos Arquitetônicos existentes, com os quais deverão ser realizados os projetos de Arquitetura para aprovação junto ao CBMDF.

9. Os Projetos existentes de Combate a Incêndio e Pânico serão disponibilizados para consulta, caso solicitado pela licitante, por ocasião da vistoria prevista no subitem 6.1 do Termo de Referência, após a assinatura do Termo de Confidencialidade da Vistoria (**Apêndice XVI “B” deste TR**).

10. A CONTRATADA, além do disposto nos itens 4 (PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) e 5 (EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO) do TR, deverá:

10.1 Localizar e relatar todas as inconformidades presentes nas edificações, relacionadas ao objetivo do presente Subsistema.

11. A Presidência da República disponibilizará à CONTRATADA o acesso a toda documentação pertinente disponível em seus setores técnicos (projetos, laudos, ARTs, planilhas, etc.) que possam ajudar na execução dos serviços, o que não desobriga a CONTRATADA da realização de levantamentos nas edificações.

11.1 Quando inexistente, indisponível ou desatualizada a documentação técnica relativa às edificações, como projetos arquitetônicos, de incêndio, de estrutura, de urbanismo, ou quaisquer outros, caberá exclusivamente à CONTRATADA produzir a documentação necessária aos projetos e demais produtos e arcar com todas as despesas relativas a cópias e plotagens, inclusive da documentação disponibilizada pela Presidência da República

11.2 A documentação técnica eventualmente fornecida pela Presidência da República ou por qualquer outra instituição ou pessoa deverá ser considerada de caráter meramente auxiliar, cabendo à CONTRATADA se referenciar primordialmente pelas condições existentes nas edificações e em seu estado atual. Todas as medidas e condições de projeto devem ser conferidas *in loco* pela CONTRATADA.

12. Não serão admitidos produtos gerados, caso não sejam conclusivos e completos.

13. Cada intervenção proposta deverá ser justificada de forma individualizada, devendo ser aprovada pela CONTRATANTE, previamente à sua apresentação para consulta no CBMDF.

14. Uma vez aprovada Solução para este Subsistema, a Contratada deverá protocolar a

arquitetura alterada junto ao CBMDF, para aprovação em consulta prévia e, se for o caso, na Administração Regional e concessionárias públicas. Os protocolos de entrega dos projetos nos órgãos citados deverão ser entregues à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 dias úteis.

15. Os projetos elaborados devem necessariamente atender às prescrições da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal, das Normas de Gabarito de Brasília, das Concessionárias Públicas, bem como todas as normas pertinentes.

Brasília – DF, 13 de novembro de 2017.

RENATO FERNANDES MORAIS

Assistente Militar do Departamento de Segurança Presidencial

Aprovo:

Gen Bda NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JÚNIOR

Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial

APÊNDICE VIII SUBSISTEMA DE INTEGRAÇÃO

1. O Subsistema de Integração deverá ser composto por uma solução (*hardwares e softwares*) capaz de integrar de forma contínua e transparente aos usuários todos os Subsistemas componentes do Projeto Pro PR, descritos no item 3.2 deste TR, quais sejam:

1.1 Subsistemas de Controle de Acesso de Pessoas.

1.2 Subsistema de Controle de Acesso de Veículos.

1.3 Subsistema de Videomonitoramento (CFTV).

1.4 Subsistema de Comunicações.

1.5 Subsistema de Controle de Entrada e Saída de Bens e Materiais e Saída de Resíduos.

1.6 Subsistema de Segurança da Informação e Comunicações.

1.7 Subsistema de Segurança de Bens Artísticos e Históricos.

1.8 Subsistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

1.9 Subsistema de Integração, no qual deverá ser empregado também o Videowall existente que opera com software Pollywall.

2. A CONTRATANTE disponibilizará servidores da Presidência da República que estejam envolvidos nos Projeto e que tenham conhecimento dos impactos na implantação do OBJETO contratado para apoiar no planejamento dos serviços de integração.

3. Qualquer impacto na estrutura existente deverá ser acompanhado por uma análise de risco a ser apresentada pela CONTRATADA.

4. A CONTRATANTE deverá detalhar todas as etapas dos serviços de integração.

5. Para integração, a CONTRATANTE não poderá alterar códigos em uso na CONTRATANTE sem anuência a mesma.

6. As estruturas de bancos de dados em uso na CONTRATANTE não poderão ser alteradas.

7. A CONTRATADA deverá manter sob gerência de configuração todos os produtos gerados pelos serviços de integração.

8. A ampliação dos subsistemas de Controle de Acesso de Pessoas e de Veículos deverá manter as características atuais de integração aos diversos bancos de dados da Presidência da República destinados ao cadastramento de pessoas (servidores, estagiários, colaboradores, prestadores de serviço, terceirizados, profissionais da imprensa, entre outros).

9. A atual Solução de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos da Presidência da República descrita no **Apêndice VI (AMPLIAÇÃO DOS SUBSISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E DE VEÍCULOS)** utiliza a rede de dados da Presidência da República, estando logicamente separada desta. Considerando-se que toda a estrutura do

ProPR será arquitetada em uma rede lógica fisicamente separada da atual existente, a **CONTRATADA deverá prever a migração da atual Solução de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos em funcionamento para essa nova rede de dados. Não poderá ocorrer interrupção total da solução em funcionamento.**

10. As integrações entre toda a estrutura lógica a ser projetada e aquelas existentes deverá ocorrer unicamente no Centro de Dados da Presidência da República.

11. Todas as imagens geradas pelo Subsistema de Videomonitoramento deverão ser projetadas nas posições de videomonitoramento existente da sala de Comando e Controle, onde atualmente já existe instalado um *videowall*. Qualquer uma das imagens deverá estar apta a ser projetada na tela do *videowall* que utiliza do *software* de gerenciamento Pollywall.

12. Equipamentos componentes dos Subsistemas de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos possuem alarmes que, ao serem acionados, deverão automaticamente integrar-se ao Subsistema de Videomonitoramento, destacando nas posições de videomonitoramento da sala de Comando e Controle os locais onde existem alarmes ativos.

13. Os Subsistemas de Controle de Entrada e Saída de Bens e Materiais e Saída de Resíduos, de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança de Bens Artísticos e Históricos a serem projetados deverão estar aptos a emitirem alarmes conforme necessidades especificadas respectivamente nos **Apêndices III, IV e V** deste Termo de Referência. Esses alarmes, ao serem acionados, deverão automaticamente integrar-se ao Subsistema de Videomonitoramento, destacando nas posições de videomonitoramento da sala de Comando e Controle os locais onde existem alarmes ativos.

14. Todas as recepções e guaritas deverão dispor de dispositivos que, acionados manualmente, emitam um alarme na sala de Comando e Controle e, automaticamente, destacam as câmeras da referida posição para visualização das imagens nas posições de videomonitoramento.

15. As portas que possuem dispositivos de controle de acesso, caso sejam abertas manualmente, deverão alarmar o Subsistema de Videomonitoramento nas posições de videomonitoramento.

16. Todas as imagens destacadas nas posições de videomonitoramento por meio de alarmes deverão ser automaticamente gravadas no *storage* destinado a essa finalidade.

17. As imagens transmitidas por meio do Subsistema de Comunicações deverão ser projetadas nas posições de videomonitoramento e, conseqüentemente, no *videowall*.

18. O Subsistema de Segurança de Bens Artísticos e Históricos deverá ser integrado aos demais Subsistemas, principalmente às possibilidades levantadas para os Subsistemas de Controle de Acesso de Pessoas e de Videomonitoramento.

19. Todos os Subsistemas deverão ser compostos por equipamentos e *softwares* que operem de forma de integrada.

20. SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DE DADOS

20.1. A CONTRATADA deverá elaborar todos os produtos necessários dos Serviços de Integração de Dados.

20.2. O login na Solução em *Software* deve permitir integração com serviço de diretório da PR.

20.3. São produtos mínimos do serviço de integração de dados:

20.3.1. Planos de Integração de Dados.

20.3.2. Mapeamentos “de-para”.

20.3.3. Sistemas de integração de dados (componentes físicos – fontes e compilados).

20.3.4. Planos e casos de testes de integração.

20.3.5. *Scripts* de testes automatizados.

20.3.6. Evidências de teste.

20.4. Todos os produtos gerados são de propriedade da CONTRATANTE.

20.5. A integração de dados será realizada, automaticamente, mediante operações previamente definidas.

20.6. Quando for necessário o registro dos dados dos servidores e estagiários da PR, a solução em software deve manter em seu SGBD apenas a matrícula do servidor ou estagiário gerado por sistema informatizado da PR. Outros dados necessários à completa identificação do servidor ou estagiário (nome completo; nº do documento de identificação e órgão emissor; CPF; tipo de cadastro (servidor ou estagiário); número de matrícula da PR, número de matrícula no SIAPE, data do credenciamento; telefone de contato; lotação na PR; e fotografia do servidor ou estagiário; imagem do documento de identificação) devem ser consultados no banco de dados do sistema da PR. **A replicação de quaisquer outros dados deverá ser autorizada pela CONTRATANTE.**

20.7. Quando for necessário o registro dos dados dos terceirizados e prestadores de serviços integrantes de contratos vigentes na PR, a solução em software deverá manter em seu SGBD apenas a matrícula do terceirizado ou prestador de serviços gerado por sistema informatizado da PR. Outros dados necessários à completa identificação do terceirizado ou prestador de serviços (nome completo; nº do documento de identificação e órgão emissor; CPF; tipo de cadastro (prestador de serviço ou terceirizado); data do credenciamento; telefone de contato; empresa, fotografia e imagem do documento de identificação do prestador de serviço ou terceirizado) devem ser consultados no banco de dados do sistema

da PR. **A replicação de quaisquer outros dados deverá ser autorizada pela CONTRATANTE.**

20.8. Quando for necessário o registro dos dados dos profissionais de imprensa, a solução em software deverá manter em seu SGBD apenas a matrícula do profissional de imprensa gerado por sistema informatizado da PR. Outros dados necessários à completa identificação do profissional da imprensa (nome completo; nº do documento de identificação e órgão emissor; CPF; tipo de pessoa (prestador de serviço ou terceirizado); data do credenciamento; telefone de contato; empresa, fotografia e imagem do documento de identificação do profissional da imprensa credenciada) devem ser consultados no banco de dados do sistema da PR. **A replicação de quaisquer outros dados deverá ser autorizada pela CONTRATANTE.**

20.9. Quando for necessário o registro dos dados dos integrantes do Cadastro de Acesso Temporário, a solução em software deverá manter em seu SGBD apenas o código de identificação do cadastro temporário gerado por sistema informatizado da PR. Outros dados necessários à completa identificação do temporário (nome completo; nº do documento de identificação e órgão emissor; CPF; tipo de pessoa; data do credenciamento; telefone de contato; empresa, fotografia e imagem do documento de identificação do profissional da imprensa credenciada) devem ser consultados no banco de dados do sistema da PR. **A replicação de quaisquer outros dados deverá ser autorizada pela CONTRATANTE.**

20.10. O sistema deve fazer uso dos dados pessoais dos servidores, dos estagiários, dos prestadores de serviço, terceirizados, profissionais da imprensa credenciada e pessoal de acesso temporário por meio de acesso específico às bases de dados dos sistemas correspondentes da PR, eliminando dessa forma a duplicidade de informações, garantindo sua padronização em relação aos demais sistemas em uso na PR.

20.11. O sistema deve checar sempre que necessário se o servidor, estagiário, prestador de serviço, terceirizado ou profissional da imprensa credenciada e pessoal de acesso temporário ainda se mantém “ativo” nos citados sistemas, bloqueando-o acesso caso estejam “desativados”, situação que deverá ser checada por meio de teste em campo de data específico em cada um dos sistemas. Dessa forma o servidor, terceirizado ou jornalista perde a credencial logo que forem desligados nos citados sistemas.

20.12. A CONTRATANTE disponibilizará servidores da PR que tenham conhecimento dos dados impactados na implantação da solução contratada para apoiar a CONTRATADA em todas as etapas do serviço de integração de dados.

20.13. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA as informações necessárias de forma a subsidiá-la na produção dos Planos de Integração de Dados e Mapeamentos “de-para”.

20.14. A CONTRATANTE homologará os Planos de Integração de Dados e os Mapeamentos “de-para” produzidos pela CONTRATADA.

20.15. Compete à CONTRATADA executar o Projeto e Construção dos Sistemas de Integração.

20.16. A CONTRATADA não poderá alterar:

20.16.1. Código PL/SQL (stored procedures e functions) em uso na CONTRATANTE;

20.16.2. Estruturas de bancos de dados em uso na CONTRATANTE.

20.17. A disponibilidade e o desempenho dos bancos de dados não poderão ser afetados devido à execução dos sistemas de integração de dados.

20.18. A CONTRATADA deve seguir as orientações nas práticas de gerenciamento de configuração adotadas pela CONTRATANTE.

20.19. Para a liberação em ambiente de produção, os componentes de software serão gerados a partir de baselines definidas no repositório de versionamento da CONTRATANTE.

20.20. Modificações nos produtos do serviço de integração de dados que estão em ambiente de produção serão submetidas à aprovação da CONTRATANTE, conforme seu processo de gestão de mudanças.

20.21. Todo o código-fonte e arquitetura resultantes da integração passarão a ser de propriedade intelectual da CONTRATANTE, sendo-lhe permitido, alterá-los sem prévia permissão da CONTRATADA após o aceite do serviço.

20.22. A documentação de todos os Web Services e demais códigos-fonte e arquivos de configuração faz parte integrante da solução, e deverá ser entregue juntamente com o código-fonte.

Brasília – DF, 13 de novembro de 2017.

RENATO FERNANDES MORAIS
Assistente Militar do Departamento de Segurança Presidencial

Aprovo:

Gen Bda NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JÚNIOR
Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial

APÊNDICE IX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. Para atender as características atuais da rede lógica e física de dados (características técnicas dos equipamentos), os padrões mínimos de infraestrutura tecnológica serão:

1.1 Ambiente de Rede.

1.1.1 Acesso padrão Ethernet 1000BaseTX e uplink padrão 10GBase-SX/10GBase-LX.

1.1.2 Arquitetura TCP/IP, protocolos padrões IPv4 e IPv6.

1.1.3 Padrão de cabeamento.

1.1.3.1 Distância até 100 metros: Cabo UTP categoria 6, com especificação de flamabilidade e resistência mecânica LZSH.

1.1.3.2 Distância superior a 100 metros: tecnologia com fibra ótica unifilar.

1.1.4 Switch Core: os equipamentos que realizam a função de core deverão permitir cluster (CSS) no ambiente principal e na área de replicação.

1.1.5 Fibras: singlemode – ambiente externo; multimode (OM4) – ambiente interno.

1.1.6 Protocolos para integração ao sistema de telefonia.

1.1.6.1 SIP.

1.1.6.2 ABC-IP.

1.1.6.3 IAX2.

1.1.7 Protocolos para integração ao sistema de videoconferência.

1.1.7.1 SIP.

1.1.7.2 H.323.

1.1.8 Protocolos para acesso a rede.

1.1.8.1 802.1x.

1.1.8.2 NAC.

1.1.9 Padrões para rede sem fio.

1.1.9.1 802.11 a/b/g/n/ac.

1.2 Ambiente Servidor.

1.2.1 Servidores de rede: arquitetura x86_64, com suporte a virtualização por hardware VT-x ou AMD-v.

1.2.2 Servidores virtualizados em ambiente VMWARE vSphere ESXi 5.5 ou superior.

1.2.3 Sistemas Operacionais para servidores e aplicações.

1.2.3.1 Windows Server 2012 R2 ou superior.

1.11 Estações de Trabalho.

1.11.1 Processador de núcleo duplo com cachê de pelo menos 3 MB e no mínimo 8 GB RAM e interface de rede padrão gigabit ethernet.

1.11.2 Sistema operacional: Windows 10 ou versões superiores.

1.11.3 Cliente Web: Mozilla Firefox e Google Chrome.

1.11.4 Ferramenta de automação de escritório: MS Office 2016 e versões superiores.

1.12 Dispositivos móveis.

1.12.1 Smartphones ou Tablets com sistema operacional IOS ou Android.

Brasília – DF, 13 de novembro de 2017.

RENATO FERNANDES MORAIS

Assistente Militar do Departamento de Segurança Presidencial

Aprovo:

Gen Bda NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JÚNIOR

Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial

**APÊNDICE X
CRONOGRAMA FÍSICO**

1ª Fase – Anteprojeto											
Metas (X.Y.Z)	Subsistemas	Até A+30	Até A+35	Até A+50	Até A+55	Até A+140	Até A+145	Até A+146	Até A+150	Até A+170	Até A+180
	1. Ampliação dos Subsistemas de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos										
1.1.1	Relatório Preliminar de Diagnóstico (subitem 4.3.3.1 do TR)	x									
1.1.2	Análise da CONTRATANTE do Relatório Preliminar de Diagnóstico		x								
1.1.3	Relatório Final de Diagnóstico (item 4.3.3.1 do TR)			x							
1.1.4	Análise da CONTRATANTE do Relatório Final de Diagnóstico				X						
1.1.5	Relatório Preliminar das Soluções (itens de 4.3.3.2 a 4.3.3.8 do TR)					x					
1.1.6	Análise da CONTRATANTE do Relatório Preliminar das Soluções						x				
1.1.7	Reunião de Apresentação das Soluções Estudadas							x			
1.1.8	Reunião de Decisão da Solução a ser desenvolvida na 2ª Fase (Projeto Básico)								x		
1.1.9	Entrega de toda documentação referente ao Anteprojeto prevista no Termo de Referência									x	
1.1.10	Avaliação da Versão Final do Anteprojeto pela CONTRATANTE										x
	2. Subistema de Comunicações										
2.1.1	Relatório Preliminar de Diagnóstico (subitem 4.3.3.1 do TR)	x									
2.1.2	Análise da CONTRATANTE do Relatório Preliminar de Diagnóstico		x								
2.1.3	Relatório Final de Diagnóstico (item 4.3.3.1 do TR)			x							
2.1.4	Análise da CONTRATANTE do Relatório Final de Diagnóstico				X						
2.1.5	Relatório Preliminar das Soluções (itens de 4.3.3.2 a 4.3.3.8 do TR)					x					
2.1.6	Análise da CONTRATANTE do Relatório Preliminar das Soluções						x				
2.1.7	Reunião de Apresentação das Soluções Estudadas							x			
2.1.8	Reunião de Decisão da Solução a ser desenvolvida na 2ª Fase (Projeto Básico)								x		

5.1.1	Relatório Preliminar de Diagnóstico (subitem 4.3.3.1 do TR)	x									
5.1.2	Análise da CONTRATANTE do Relatório Preliminar de Diagnóstico		x								
5.1.3	Relatório Final de Diagnóstico (item 4.3.3.1 do TR)			x							
5.1.4	Análise da CONTRATANTE do Relatório Final de Diagnóstico				x						
5.1.5	Relatório Preliminar das Soluções (itens de 4.3.3.2 a 4.3.3.8 do TR)					x					
5.1.6	Análise da CONTRATANTE do Relatório Preliminar das Soluções						x				
5.1.7	Reunião de Apresentação das Soluções Estudadas							x			
5.1.8	Reunião de Decisão da Solução a ser desenvolvida na 2ª Fase (Projeto Básico)								x		
5.1.9	Entrega de toda documentação referente ao Anteprojeto prevista no Termo de Referência									x	
5.1.10	Avaliação da Versão Final do Anteprojeto pela CONTRATANTE										x
	6. Subsistema de Videomonitoramento										
6.1.1	Relatório Preliminar de Diagnóstico (subitem 4.3.3.1 do TR)	x									
6.1.2	Análise da CONTRATANTE do Relatório Preliminar de Diagnóstico		x								
6.1.3	Relatório Final de Diagnóstico (item 4.3.3.1 do TR)			x							
6.1.4	Análise da CONTRATANTE do Relatório Final de Diagnóstico				x						
6.1.5	Relatório Preliminar das Soluções (itens de 4.3.3.2 a 4.3.3.8 do TR)					x					
6.1.6	Análise da CONTRATANTE do Relatório Preliminar das Soluções						x				
6.1.7	Reunião de Apresentação das Soluções Estudadas							x			
6.1.8	Reunião de Decisão da Solução a ser desenvolvida na 2ª Fase (Projeto Básico)								x		
6.1.9	Entrega de toda documentação referente ao Anteprojeto prevista no Termo de Referência									x	
6.1.10	Avaliação da Versão Final do Anteprojeto pela CONTRATANTE										x
	7. Subsistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico										
7.1.1	Relatório Preliminar de Diagnóstico (subitem 4.3.3.1 do TR)	x									
7.1.2	Análise da CONTRATANTE do Relatório Preliminar de Diagnóstico		x								
7.1.3	Relatório Final de Diagnóstico (item 4.3.3.1 do TR)			x							
7.1.4	Análise da CONTRATANTE do Relatório Final de Diagnóstico				x						

7.1.5	Relatório Preliminar das Soluções (itens de 4.3.3.2 a 4.3.3.8 do TR)						x					
7.1.6	Análise da CONTRATANTE do Relatório Preliminar das Soluções							x				
7.1.7	Reunião de Apresentação das Soluções Estudadas								x			
7.1.8	Reunião de Decisão da Solução a ser desenvolvida na 2ª Fase (Projeto Básico)									x		
7.1.9	Entrega de toda documentação referente ao Anteprojeto prevista no Termo de Referência										x	
7.1.10	Avaliação da Versão Final do Anteprojeto pela CONTRATANTE											x
7.1.11	Protocolização dos projetos junto ao CBMDF, conforme item 4.3.3 do TR											x
	8. Subistema de Integração											
8.1.1	Relatório Preliminar de Diagnóstico (subitem 4.3.3.1 do TR)	x										
8.1.2	Análise da CONTRATANTE do Relatório Preliminar de Diagnóstico		x									
8.1.3	Relatório Final de Diagnóstico (item 4.3.3.1 do TR)			x								
8.1.4	Análise da CONTRATANTE do Relatório Final de Diagnóstico				x							
8.1.5	Relatório Preliminar das Soluções (itens de 4.3.3.2 a 4.3.3.8 do TR)						x					
8.1.6	Análise da CONTRATANTE do Relatório Preliminar das Soluções							x				
8.1.7	Reunião de Apresentação das Soluções Estudadas								x			
8.1.8	Reunião de Decisão da Solução a ser desenvolvida na 2ª Fase (Projeto Básico)									x		
8.1.9	Entrega de toda documentação referente ao Anteprojeto prevista no Termo de Referência										x	
8.1.10	Avaliação da Versão Final do Anteprojeto pela CONTRATANTE											x

2ª Fase - Projeto Básico

Metas (X.Y.Z)	Subsistemas	Até B+45	Até B+50	Até B+60	Até B+65	Até B+85	Até B+90	Até B+100	Até B+105	Até B+110	Até B+120
	1. Ampliação dos Subsistemas de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos										
1.2.1	Pré entrega de Desenhos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (itens de 4.4.5.1 a 4.5.5.3 do TR)	x									
1.2.2	Análise de CONTRATANTE		x								
1.2.3	Entrega Final de Desenhos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (itens de 4.4.5.1 a 4.5.5.3 do TR)			x							
1.2.4	Análise de CONTRATANTE				x						
1.2.5	Pré entrega do Orçamento (item 4.4.5.4 do TR)					x					
1.2.6	Análise de CONTRATANTE						x				
1.2.7	Entrega Final do Orçamento (item 4.4.5.4 do TR)							x			
1.2.8	Análise de CONTRATANTE								x		
1.2.9	Entrega de toda documentação referente ao Projeto Básico previsto no Termo de Referência									x	
1.2.10	Avaliação do Projeto Básico pela CONTRATANTE										x
	2. Subsistema de Comunicações										
2.2.1	Pré entrega de Desenhos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (itens de 4.4.5.1 a 4.5.5.3 do TR)	x									
2.2.2	Análise de CONTRATANTE		x								
2.2.3	Entrega Final de Desenhos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (itens de 4.4.5.1 a 4.5.5.3 do TR)			x							
2.2.4	Análise de CONTRATANTE				x						
2.2.5	Pré entrega do Orçamento (item 4.4.5.4 do TR)					x					

2.2.6	Análise de CONTRATANTE							X				
2.2.7	Entrega Final do Orçamento (item 4.4.5.4 do TR)								X			
2.2.8	Análise de CONTRATANTE									X		
2.2.9	Entrega de toda documentação referente ao Projeto Básico previsto no Termo de Referência										X	
2.2.10	Avaliação do Projeto Básico pela CONTRATANTE											X
	3. Substema de Entrada e Saída de Bens e Materiais e Saída de Resíduos											
3.2.1	Pré entrega de Desenhos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (itens de 4.4.5.1 a 4.5.5.3 do TR)	X										
3.2.2	Análise de CONTRATANTE		X									
3.2.3	Entrega Final de Desenhos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (itens de 4.4.5.1 a 4.5.5.3 do TR)			X								
3.2.4	Análise de CONTRATANTE				X							
3.2.5	Pré entrega do Orçamento (item 4.4.5.4 do TR)					X						
3.2.6	Análise de CONTRATANTE						X					
3.2.7	Entrega Final do Orçamento (item 4.4.5.4 do TR)							X				
3.2.8	Análise de CONTRATANTE								X			
3.2.9	Entrega de toda documentação referente ao Projeto Básico previsto no Termo de Referência										X	
3.2.10	Avaliação do Projeto Básico pela CONTRATANTE											X
	4. Substema de Segurança da Informação e Comunicações											
4.2.1	Pré entrega de Desenhos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (itens de 4.4.5.1 a 4.5.5.3 do TR)	X										
4.2.2	Análise de CONTRATANTE		X									
4.2.3	Entrega Final de Desenhos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (itens de 4.4.5.1 a 4.5.5.3 do TR)			X								
4.2.4	Análise de CONTRATANTE				X							
4.2.5	Pré entrega do Orçamento (item 4.4.5.4 do TR)					X						
4.2.6	Análise de CONTRATANTE						X					

4.2.7	Entrega Final do Orçamento (item 4.4.5.4 do TR)								X			
4.2.8	Análise de CONTRATANTE									X		
4.2.9	Entrega de toda documentação referente ao Projeto Básico previsto no Termo de Referência										X	
4.2.10	Avaliação do Projeto Básico pela CONTRATANTE											X
5. Subsistema de Segurança de Bens Artísticos e Históricos												
5.2.1	Pré entrega de Desenhos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (itens de 4.4.5.1 a 4.5.5.3 do TR)	X										
5.2.2	Análise de CONTRATANTE		X									
5.2.3	Entrega Final de Desenhos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (itens de 4.4.5.1 a 4.5.5.3 do TR)			X								
5.2.4	Análise de CONTRATANTE				X							
5.2.5	Pré entrega do Orçamento (item 4.4.5.4 do TR)					X						
5.2.6	Análise de CONTRATANTE						X					
5.2.7	Entrega Final do Orçamento (item 4.4.5.4 do TR)							X				
5.2.8	Análise de CONTRATANTE								X			
5.2.9	Entrega de toda documentação referente ao Projeto Básico previsto no Termo de Referência										X	
5.2.10	Avaliação do Projeto Básico pela CONTRATANTE											X
6. Subsistema de Videomonitoramento												
6.2.1	Pré entrega de Desenhos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (itens de 4.4.5.1 a 4.5.5.3 do TR)	X										
6.2.2	Análise de CONTRATANTE		X									
6.2.3	Entrega Final de Desenhos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (itens de 4.4.5.1 a 4.5.5.3 do TR)			X								
6.2.4	Análise de CONTRATANTE				X							
6.2.5	Pré entrega do Orçamento (item 4.4.5.4 do TR)					X						
6.2.6	Análise de CONTRATANTE						X					
6.2.7	Entrega Final do Orçamento (item 4.4.5.4 do TR)							X				

6.2.8	Análise de CONTRATANTE									X		
6.2.9	Entrega de toda documentação referente ao Projeto Básico previsto no Termo de Referência										X	
6.2.10	Avaliação do Projeto Básico pela CONTRATANTE											X
	7. Subistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico											
7.2.1	Pré entrega de Desenhos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (itens de 4.4.5.1 a 4.5.5.3 do TR)	X										
7.2.2	Análise de CONTRATANTE		X									
7.2.3	Entrega Final de Desenhos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (itens de 4.4.5.1 a 4.5.5.3 do TR)			X								
7.2.4	Análise de CONTRATANTE				X							
7.2.5	Pré entrega do Orçamento (item 4.4.5.4 do TR)					X						
7.2.6	Análise de CONTRATANTE						X					
7.2.7	Entrega Final do Orçamento (item 4.4.5.4 do TR)							X				
7.2.8	Análise de CONTRATANTE								X			
7.2.9	Entrega de toda documentação referente ao Projeto Básico previsto no Termo de Referência										X	
7.2.10	Avaliação do Projeto Básico pela CONTRATANTE											X
	8. Subistema de Integração											
8.2.1	Pré entrega de Desenhos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (itens de 4.4.5.1 a 4.5.5.3 do TR)	X										
8.2.2	Análise de CONTRATANTE		X									
8.2.3	Entrega Final de Desenhos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (itens de 4.4.5.1 a 4.5.5.3 do TR)			X								
8.2.4	Análise de CONTRATANTE				X							
8.2.5	Pré entrega do Orçamento (item 4.4.5.4 do TR)					X						
8.2.6	Análise de CONTRATANTE						X					
8.2.7	Entrega Final do Orçamento (item 4.4.5.4 do TR)							X				
8.2.8	Análise de CONTRATANTE								X			

8.2.9	Entrega de toda documentação referente ao Projeto Básico previsto no Termo de Referência									x	
8.2.10	Avaliação do Projeto Básico pela CONTRATANTE										x

3ª Fase - Projeto Executivo													
Metas (X.Y.Z)	Subsistemas	Até E+20	Até E+25	Até E+30	Até E+35	Até E+50	Até E+55	Até E+60	Até E+65	Até E+70	Até E+75	Até E+80	Até E+90
	1. Ampliação dos Subsistemas de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos												
1.3.1	Pré entrega das Plantas, Detalhes, Lista e Esquemas previstos nos itens de 4.5.1.1 a 4.5.1.7 do TR	x											
1.3.2	Análise da CONTRATANTE		x										
1.3.3	Entrega final das Plantas, Detalhes, Lista e Esquemas previstos nos itens de 4.5.1.1 a 4.5.1.7 do TR			x									
1.3.4	Análise da CONTRATANTE				x								
1.3.5	Entrega das Especificações e Fluxogramas descritos nos itens 4.5.1.8 e 4.5.1.9 do TR					x							
1.3.6	Análise da CONTRATANTE						x						
1.3.7	Pré entrega do Cronograma Físico-Financeiro (item 4.5.1.12 do TR)							x					
1.3.8	Análise da CONTRATANTE								x				
1.3.9	Entrega final do Cronograma Físico-Financeiro (item 4.5.1.12 do TR)									x			
1.3.10	Análise da CONTRATANTE										x		
1.3.11	Entrega de toda documentação referente ao Projeto Executivo previsto no Termo de Referência											x	
1.3.12	Avaliação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE												x
	2. Substema de Comunicações												
2.3.1	Pré entrega das Plantas, Detalhes, Lista e Esquemas previstos nos itens de 4.5.1.1 a 4.5.1.7 do TR	x											
2.3.2	Análise da CONTRATANTE		x										
2.3.3	Entrega final das Plantas, Detalhes, Lista e Esquemas previstos nos itens de 4.5.1.1 a 4.5.1.7 do TR			x									
2.3.4	Análise da CONTRATANTE				x								
2.3.5	Entrega das Especificações e Fluxogramas descritos nos itens 4.5.1.8 e 4.5.1.9 do TR					x							

2.3.6	Análise da CONTRATANTE							X						
2.3.7	Pré entrega do Cronograma Físico-Financeiro (item 4.5.1.12 do TR)								X					
2.3.8	Análise da CONTRATANTE									X				
2.3.9	Entrega final do Cronograma Físico-Financeiro (item 4.5.1.12 do TR)										X			
2.3.10	Análise da CONTRATANTE											X		
2.3.11	Entrega de toda documentação referente ao Projeto Executivo previsto no Termo de Referência												X	
2.3.12	Avaliação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE													X
	3. Subsistema de Entrada e Saída de Bens e Materiais e Saída de Resíduos													
3.3.1	Pré entrega das Plantas, Detalhes, Lista e Esquemas previstos nos itens de 4.5.1.1 a 4.5.1.7 do TR	X												
3.3.2	Análise da CONTRATANTE		X											
3.3.3	Entrega final das Plantas, Detalhes, Lista e Esquemas previstos nos itens de 4.5.1.1 a 4.5.1.7 do TR			X										
3.3.4	Análise da CONTRATANTE				X									
3.3.5	Entrega das Especificações e Fluxogramas descritos nos itens 4.5.1.8 e 4.5.1.9 do TR					X								
3.3.6	Análise da CONTRATANTE						X							
3.3.7	Pré entrega do Cronograma Físico-Financeiro (item 4.5.1.12 do TR)								X					
3.3.8	Análise da CONTRATANTE									X				
3.3.9	Entrega final do Cronograma Físico-Financeiro (item 4.5.1.12 do TR)										X			
3.3.10	Análise da CONTRATANTE											X		
3.3.11	Entrega de toda documentação referente ao Projeto Executivo previsto no Termo de Referência												X	
3.3.12	Avaliação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE													X
	4. Subsistema de Segurança da Informação e Comunicações													
4.3.1	Pré entrega das Plantas, Detalhes, Lista e Esquemas previstos nos itens de 4.5.1.1 a 4.5.1.7 do TR	X												

4.3.2	Análise da CONTRATANTE		x										
4.3.3	Entrega final das Plantas, Detalhes, Lista e Esquemas previstos nos itens de 4.5.1.1 a 4.5.1.7 do TR			x									
4.3.4	Análise da CONTRATANTE				x								
4.3.5	Entrega das Especificações e Fluxogramas descritos nos itens 4.5.1.8 e 4.5.1.9 do TR					x							
4.3.6	Análise da CONTRATANTE						x						
4.3.7	Pré entrega do Cronograma Físico-Financeiro (item 4.5.1.12 do TR)							x					
4.3.8	Análise da CONTRATANTE								x				
4.3.9	Entrega final do Cronograma Físico-Financeiro (item 4.5.1.12 do TR)									x			
4.3.10	Análise da CONTRATANTE										x		
4.3.11	Entrega de toda documentação referente ao Projeto Executivo previsto no Termo de Referência											x	
4.3.12	Avaliação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE												x
5. Subsistema de Segurança de Bens Artísticos e Históricos													
5.3.1	Pré entrega das Plantas, Detalhes, Lista e Esquemas previstos nos itens de 4.5.1.1 a 4.5.1.7 do TR	x											
5.3.2	Análise da CONTRATANTE		x										
5.3.3	Entrega final das Plantas, Detalhes, Lista e Esquemas previstos nos itens de 4.5.1.1 a 4.5.1.7 do TR			x									
5.3.4	Análise da CONTRATANTE				x								
5.3.5	Entrega das Especificações e Fluxogramas descritos nos itens 4.5.1.8 e 4.5.1.9 do TR					x							
5.3.6	Análise da CONTRATANTE						x						
5.3.7	Pré entrega do Cronograma Físico-Financeiro (item 4.5.1.12 do TR)							x					
5.3.8	Análise da CONTRATANTE								x				
5.3.9	Entrega final do Cronograma Físico-Financeiro (item 4.5.1.12 do TR)									x			
5.3.10	Análise da CONTRATANTE										x		

5.3.11	Entrega de toda documentação referente ao Projeto Executivo previsto no Termo de Referência												X	
5.3.12	Avaliação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE													X
	6. Subsistema de Videomonitoramento													
6.3.1	Pré entrega das Plantas, Detalhes, Lista e Esquemas previstos nos itens de 4.5.1.1 a 4.5.1.7 do TR	X												
6.3.2	Análise da CONTRATANTE		X											
6.3.3	Entrega final das Plantas, Detalhes, Lista e Esquemas previstos nos itens de 4.5.1.1 a 4.5.1.7 do TR			X										
6.3.4	Análise da CONTRATANTE				X									
6.3.5	Entrega das Especificações e Fluxogramas descritos nos itens 4.5.1.8 e 4.5.1.9 do TR					X								
6.3.6	Análise da CONTRATANTE						X							
6.3.7	Pré entrega do Cronograma Físico-Financeiro (item 4.5.1.12 do TR)							X						
6.3.8	Análise da CONTRATANTE								X					
6.3.9	Entrega final do Cronograma Físico-Financeiro (item 4.5.1.12 do TR)									X				
6.3.10	Análise da CONTRATANTE										X			
6.3.11	Entrega de toda documentação referente ao Projeto Executivo previsto no Termo de Referência												X	
6.3.12	Avaliação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE													X
	7. Subsistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico													
7.3.1	Pré entrega das Plantas, Detalhes, Lista e Esquemas previstos nos itens de 4.5.1.1 a 4.5.1.7 do TR	X												
7.3.2	Análise da CONTRATANTE		X											
7.3.3	Entrega final das Plantas, Detalhes, Lista e Esquemas previstos nos itens de 4.5.1.1 a 4.5.1.7 do TR			X										
7.3.4	Análise da CONTRATANTE				X									
7.3.5	Entrega das Especificações e Fluxogramas descritos nos itens 4.5.1.8 e 4.5.1.9 do TR					X								

7.3.6	Análise da CONTRATANTE							x					
7.3.7	Pré entrega do Cronograma Físico-Financeiro (item 4.5.1.12 do TR)								x				
7.3.8	Análise da CONTRATANTE									x			
7.3.9	Entrega final do Cronograma Físico-Financeiro (item 4.5.1.12 do TR)										x		
7.3.10	Análise da CONTRATANTE											x	
7.3.11	Entrega de toda documentação referente ao Projeto Executivo previsto no Termo de Referência												x
7.3.12	Avaliação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE												x
	8. Subsistema de Integração												
8.3.1	Pré entrega das Plantas, Detalhes, Lista e Esquemas previstos nos itens de 4.5.1.1 a 4.5.1.7 do TR	x											
8.3.2	Análise da CONTRATANTE		x										
8.3.3	Entrega final das Plantas, Detalhes, Lista e Esquemas previstos nos itens de 4.5.1.1 a 4.5.1.7 do TR			x									
8.3.4	Análise da CONTRATANTE				x								
8.3.5	Entrega das Especificações e Fluxogramas descritos nos itens 4.5.1.8 e 4.5.1.9 do TR					x							
8.3.6	Análise da CONTRATANTE						x						
8.3.7	Pré entrega do Cronograma Físico-Financeiro (item 4.5.1.12 do TR)							x					
8.3.8	Análise da CONTRATANTE								x				
8.3.9	Entrega final do Cronograma Físico-Financeiro (item 4.5.1.12 do TR)										x		
8.3.10	Análise da CONTRATANTE											x	

8.3.11	Entrega de toda documentação referente ao Projeto Executivo previsto no Termo de Referência												X	
8.3.12	Avaliação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE													X

Brasília – DF, 13 de novembro de 2017.

RENATO FERNANDES MORAIS
Assistente Militar do Departamento de Segurança Presidencial

Aprovo:

Gen Bda NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JÚNIOR
Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial

APÊNDICE XI
CRONOGRAMA FINANCEIRO
(DE CADA SUBSISTEMA)

Fases	Descrição das Fase	MARCO	META (conforme Apêndice X – Cronograma Físico)	PERCENTUAL A SER PAGO EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO	PERCENTUAL A SER PAGO EM RELAÇÃO AO VALOR GLOBAL
1ª	Anteprojeto	1	Atingimento da META X.1.4	1,76 %	46,15%
		2	Atingimento da META X.1.10	4,01%	
2ª	Projeto Básico	3	Atingimento da META X.2.4	2,08%	30,77%
		4	Atingimento da META X.2.10	1,76%	
3ª	Projeto Executivo	5	Atingimento da META X.3.4	1,12%	23,08%
		6	Atingimento da META X.3.12	1,76%	

Conforme previsto no item 5.1.4 do TR, a seguir transcrito:

5.1.4 Para correto entendimento das descrições previstas no **Apêndice X** (Cronograma Físico) deste TR, será utilizada a seguinte notação:

“X.Y.Z”, sendo:

X – A identificação do **SUBSISTEMA** conforme subitem 3.2 deste TR.

Y – A identificação da **FASE** conforme subitem 4.1 deste TR.

Z – A identificação da **META** a ser executada

Brasília – DF, 13 de novembro de 2017.

RENATO FERNANDES MORAIS
Assistente Militar do Departamento de Segurança Presidencial

Aprovo:

Gen Bda NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JÚNIOR
Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial

APÊNDICE XII - ORÇAMENTO REFERENCIAL

Anteprojeto

	Função	Unid.	Quant.	Preço Unit(Sem BDI)	Subtotal (Sem BDI)	BDI 27,29%	Subtotal com BDI
90779	Coordenador Geral	HORA	1.056	R\$ 115,05	R\$ 121.492,80	R\$ 33.155,39	R\$ 154.648,19
90779	Engenheiro Senior	HORA	3.168	R\$ 115,05	R\$ 364.478,40	R\$ 99.466,16	R\$ 463.944,56
90778	Engenheiro Pleno	HORA	2.112	R\$ 87,67	R\$ 185.159,04	R\$ 50.529,90	R\$ 235.688,94
90775	Desenhista projetista (cadista)	HORA	1.056	R\$ 33,71	R\$ 35.597,76	R\$ 9.714,63	R\$ 45.312,39
90781	Auxiliar Técnico de Engenharia (topógrafo)	HORA	162	R\$ 16,64	R\$ 2.695,68	R\$ 735,65	R\$ 3.431,33
88253	Auxiliar de Topógrafo	HORA	1.056	R\$ 14,42	R\$ 15.227,52	R\$ 4.155,59	R\$ 19.383,11
90772	Auxiliar de Escritório (Secretária)	HORA	1.056	R\$ 15,37	R\$ 16.230,72	R\$ 4.429,36	R\$ 20.660,08
88284	Motorista de veículo leve	HORA	1.056	R\$ 13,65	R\$ 14.414,40	R\$ 3.933,69	R\$ 18.348,09
TOTAL Anteprojeto (R\$)							R\$ 961.416,69

Projeto Básico

	Função	Unid.	Quant.	Preço Unit(Sem BDI)	Subtotal (Sem BDI)	BDI 27,29%	Subtotal com BDI R\$
90779	Coordenador Geral	HORA	704	R\$ 115,05	R\$ 80.995,20	R\$ 22.103,59	R\$ 103.098,79
90779	Engenheiro Senior	HORA	2.112	R\$ 115,05	R\$ 242.985,60	R\$ 66.310,77	R\$ 309.296,37
90778	Engenheiro Pleno	HORA	1.408	R\$ 87,67	R\$ 123.439,36	R\$ 33.686,60	R\$ 157.125,96
90775	Desenhista projetista (cadista)	HORA	704	R\$ 33,71	R\$ 23.731,84	R\$ 6.476,42	R\$ 30.208,26
90781	Auxiliar Técnico de Engenharia (topógrafo)	HORA	108	R\$ 16,64	R\$ 1.797,12	R\$ 490,43	R\$ 2.287,55
88253	Auxiliar de Topógrafo	HORA	704	R\$ 14,42	R\$ 10.151,68	R\$ 2.770,39	R\$ 12.922,07
90772	Auxiliar de Escritório (Secretária)	HORA	704	R\$ 15,35	R\$ 10.806,40	R\$ 2.949,07	R\$ 13.755,47
88284	Motorista de veículo leve	HORA	704	R\$ 13,65	R\$ 9.609,60	R\$ 2.622,46	R\$ 12.232,06
TOTAL Projeto Básico (R\$)							R\$ 640.926,53

Projeto Executivo

	Função	Unid.	Quant.	Preço Unit(Sem BDI)	Subtotal (Sem BDI)	BDI 27,29%	Subtotal com BDI R\$
90779	Coordenador Geral	HORA	528	R\$ 115,05	R\$ 60.746,40	R\$ 16.577,69	R\$ 77.324,09
90779	Engenheiro Senior	HORA	1.584	R\$ 115,05	R\$ 182.239,20	R\$ 49.733,08	R\$ 231.972,28
90778	Engenheiro Pleno	HORA	1.056	R\$ 87,67	R\$ 92.579,52	R\$ 25.264,95	R\$ 117.844,47
90775	Desenhista projetista (cadista)	HORA	528	R\$ 33,71	R\$ 17.798,88	R\$ 4.857,31	R\$ 22.656,19
90781	Auxiliar Técnico de Engenharia (topógrafo)	HORA	81	R\$ 16,64	R\$ 1.347,84	R\$ 367,83	R\$ 1.715,67
88253	Auxiliar de Topógrafo	HORA	528	R\$ 14,42	R\$ 7.613,76	R\$ 2.077,80	R\$ 9.691,56
90772	Auxiliar de Escritório (Secretária)	HORA	528	R\$ 15,37	R\$ 8.115,36	R\$ 2.214,68	R\$ 10.330,04
88284	Motorista de veículo leve	HORA	528	R\$ 13,65	R\$ 7.207,20	R\$ 1.966,84	R\$ 9.174,04
TOTAL Projeto Executivo (R\$)							R\$ 480.708,34

Preços retirados do insumos do SINAPI referente ao mês de Out/17-DF com desoneração. Quantitativos estimados em horas trabalhadas

Total Anteprojeto + Projeto Básico + Projeto Executivo = R\$ 2.083.51,56

Composição do BDI

LUCRO	7,40%
Administração Central	4,00%
Despesas Financeiras	1,23%
ISSQN	2,00%
PIS	1,32%
COFINS	6,08%
Riscos e Imprevistos	1,27%
Seguro + Garantia	0,80%
BDI =	27,29%
$BDI \% = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$	

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos e imprevistos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração;

T = taxa representativa da incidência de tributos (ISSQN, PIS e COFINS).

Brasília – DF, 13 de novembro de 2017.

RENATO FERNANDES MORAIS

Assistente Militar do Departamento de Segurança Presidencial

Aprovo:

Gen Bda NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JÚNIOR

Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial

**APÊNDICE XIII - PLANILHA DE PREENCHIMENTO DOS LICITANTES –
PROPOSTA DE PREÇOS**

Anteprojeto

	Função	Unid.	Quant.	Preço Unit(Sem BDI)	Subtotal (Sem BDI)	BDI 27,29%	Subtotal com BDI
90779	Coordenador Geral	HORA					
90779	Engenheiro Senior	HORA					
90778	Engenheiro Pleno	HORA					
90775	Desenhista projetista (cadista)	HORA					
90781	Auxiliar Técnico de Engenharia (topógrafo)	HORA					
88253	Auxiliar de Topógrafo	HORA					
90772	Auxiliar de Escritório (Secretária)	HORA					
88284	Motorista de veículo leve	HORA					
TOTAL Anteprojeto (R\$)							

Projeto Básico

	Função	Unid.	Quant.	Preço Unit(Sem BDI)	Subtotal (Sem BDI)	BDI 27,29%	Subtotal com BDI R\$
90779	Coordenador Geral	HORA					
90779	Engenheiro Senior	HORA					
90778	Engenheiro Pleno	HORA					
90775	Desenhista projetista (cadista)	HORA					
90781	Auxiliar Técnico de Engenharia (topógrafo)	HORA					
88253	Auxiliar de Topógrafo	HORA					
90772	Auxiliar de Escritório (Secretária)	HORA					
88284	Motorista de veículo leve	HORA					
TOTAL Projeto Básico (R\$)							

Projeto Executivo

	Função	Unid.	Quant.	Preço Unit(Sem BDI)	Subtotal (Sem BDI)	BDI 27,29%	Subtotal com BDI R\$
90779	Coordenador Geral	HORA					
90779	Engenheiro Senior	HORA					
90778	Engenheiro Pleno	HORA					
90775	Desenhista projetista (cadista)	HORA					
90781	Auxiliar Técnico de Engenharia (topógrafo)	HORA					
88253	Auxiliar de Topógrafo	HORA					
90772	Auxiliar de Escritório (Secretária)	HORA					
88284	Motorista de veículo leve	HORA					
TOTAL Projeto Executivo (R\$)							

Preços retirados do insumos do SINAPI referente ao mês de Out/17-DF com desoneração. Quantitativos estimados em horas trabalhadas

Total Anteprojeto + Projeto Básico + Projeto Executivo = R\$

Composição do BDI

LUCRO	
Administração Central	
Despesas Financeiras	
ISSQN	
PIS	
COFINS	
Riscos e Imprevistos	
Seguro + Garantia	
BDI =	
$\text{BDI \%} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$	

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos e imprevistos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração;

T = taxa representativa da incidência de tributos (ISSQN, PIS e COFINS).

Brasília – DF, 13 de novembro de 2017.

RENATO FERNANDES MORAIS

Assistente Militar do Departamento de Segurança Presidencial

Aprovo:

Gen Bda NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JÚNIOR

Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial

APÊNDICE XIV

Contratada:	Ordem de Serviço N°
Pregão n.º / Processo n.º	
Contrato n.º: / Nota de Empenho n.º:	
Local de Execução do Serviço: Presidência da República	
Prazo de Execução: (Conforme Apêndice X - Cronograma Físico do Termo de Referência)	
Descrição dos serviços a serem realizados: (Conforme obrigações previstas no Edital)	
Cronograma de Realização dos Serviços: Conforme Apêndice X – Cronograma Físico	
Custos da prestação dos serviços Conforme: Apêndice XI – Cronograma Financeiro	
Identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados:	

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Nomes dos integrantes da comissão:		Telefone:
Autorização - Data:	Assinatura/carimbo:	E-mail:
Contratada – Acusar recebimento deste documento, assinando e enviando digitalizado para o e-mail, ou via Fax (61) 3411-..... .		
Nome:	Data:	Assinatura/carimbo Contratada

Brasília – DF, 13 de novembro de 2017.

RENATO FERNANDES MORAIS
Assistente Militar do Departamento de Segurança Presidencial

Aprovo:

Gen Bda NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JÚNIOR
Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial

APÊNDICE XV
MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contratante:		
Contratada:		
Descrição do Serviço:		
Local da Prestação:		
Prazo de Entrega	Processo nº	Nota de Empenho nº
	Modalidade:	Nº

A Presidência da República, por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, publicada no Boletim Interno _____, de ____ de _____ de _____, acusa o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do Anteprojeto ou Projeto Básico ou Projeto Executivo, elaborado pela empresa CONTRATADA o qual está em conformidade com as especificações e qualidade compatíveis com os critérios definidos no processo de aquisição.

Brasília/DF, ____ de _____ 20____.

Assinatura dos integrantes da Comissão

Fornecedor – acusar recebimento deste documento, preenchendo os dados abaixo, assinando e enviando digitalizado para o e-mail aseg@planalto.gov.br, ou para o Fax (61) 3411-6800 ou 3411-1296 .

Declaro que recebi o presente Termo de Recebimento Definitivo.

Data: (Local), ____ de _____ de 20____. Horário: ____h e ____ min

Nome: _____

Assinatura: _____

Brasília – DF, 13 de novembro de 2017.

RENATO FERNANDES MORAIS
Assistente Militar do Departamento de Segurança Presidencial

Aprovo:

Gen Bda NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JÚNIOR
Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial

APÊNDICE XVI
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Eu, _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, representante da _____ (empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), conforme documentação comprobatória de vínculo em anexo, declaro, sob as penas da lei, que realizei a vistoria das instalações descritas no subitem 3.3 do Termo de Referência, listadas na tabela anexa, tomando conhecimento dos ambientes onde será instalada a solução objeto do Pregão Eletrônico N.º _____, sendo vedada qualquer tipo de filmagem. Declaro, ainda, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República.

Brasília, / /2017.

Assinatura (representante legal da empresa)

Assinatura (Servidor da PR)

Brasília – DF, 13 de novembro de 2017.

RENATO FERNANDES MORAIS
Assistente Militar do Departamento de Segurança Presidencial

Aprovo:

Gen Bda NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JÚNIOR
Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial

APÊNDICE XVI “A”
ROTEIRO DE VISTORIA

Item	Local	Ciente
1	Palácio do Planalto (PP)	
2	Anexos ao Palácio do Planalto; (anexos I a IV; Instalações da Coordenação-Geral de Engenharia - COENGE; Centro de Capacitação e Desenvolvimento - CECAD; Almoxarifado Central; Instalações da Coordenação-Geral de Transportes - COTRAN; Instalações da Coordenação de Serviços Gerais/COAGE - COSEG; Instalações da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial-SCP)	
3	Palácio da Alvorada	
4	Palácio do Jaburu	
5	Residência Oficial do Torto	
6	Pavilhão das Metas (Via N1 Leste s/n)	
7	Estacionamentos das instalações dos itens 1 a 6 acima	

Assinatura (Servidor da PR)

Brasília – DF, 13 de novembro de 2017.

RENATO FERNANDES MORAIS
Assistente Militar do Departamento de Segurança Presidencial

Aprovo:

Gen Bda NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JÚNIOR
Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial

APÊNDICE XVI “B”
MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - VISTORIA

Eu, _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, representante da _____(empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), conforme documentação comprobatória de vínculo em anexo, declaro, sob as penas da lei, a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade é prover a necessária e adequada proteção às informações de acesso restrito de propriedade exclusiva da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - PR, reveladas à LICITANTE, em função da realização da vistoria na presente data, referente ao Pregão Eletrônico n.º _____.
2. A expressão “informações de acesso restrito” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, contendo ela ou não rótulo de classificação quanto ao sigilo, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros, a que, diretamente ou por meio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venham a LICITANTE ter acesso em razão da execução do contrato celebrado.
3. A LICITANTE compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da PR, das informações de acesso restrito reveladas.
4. A LICITANTE compromete-se a não utilizar de forma diversa da prevista no Pregão Eletrônico n.º _____ as informações de acesso restrito reveladas.
5. A LICITANTE deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. A LICITANTE determinará a observância deste Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o processo, ficando ainda responsável pela fiscalização do cumprimento das condições constantes no instrumento firmado.
7. Os empregados, prepostos e prestadores de serviço da LICITANTE que terão acesso às informações da PR deverão ser imputáveis perante a lei.
8. A LICITANTE obriga-se a informar imediatamente à PR, por escrito e no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data e horário da ocorrência do incidente, qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
9. A quebra do sigilo das informações de acesso restrito reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da PR, possibilitará a recomposição de todas as perdas e danos

sofridos pela PR, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

10. Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente Termo de Confidencialidade, após o término do processo licitatório.

11. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações de acesso restrito da PR.

Por estar de acordo, a LICITANTE, por meio de seu representante legal, firma o presente Termo de Confidencialidade, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

<REPRESENTANTE DA LICITANTE >
<vínculo do representante com a LICITANTE >

RG:
CPF:

DE ACORDO:
(integrantes da equipe técnica da PR)

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Brasília – DF, 13 de novembro de 2017.

RENATO FERNANDES MORAIS
Assistente Militar do Departamento de Segurança Presidencial

Aprovo:

Gen Bda NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JÚNIOR
Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial

APÊNDICE XVII
MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede em _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, conforme documentação comprobatória de vínculo anexo, nos termos do Contrato n.º _____, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, denominada simplesmente CONTRATANTE, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade é prover a necessária e adequada proteção às informações de acesso restrito de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, reveladas à CONTRATADA, em função da prestação dos serviços objeto do Contrato n.º ____/____.
2. A expressão “informações de acesso restrito” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, contendo ela ou não rótulo de classificação quanto ao sigilo, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros, a que, diretamente ou por meio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venham a CONTRATADA ter acesso em razão da execução do contrato celebrado.
3. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações de acesso restrito reveladas.
4. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar de forma diversa da prevista no Contrato n.º ____/____ as informações de acesso restrito reveladas.
5. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. A CONTRATADA determinará a observância deste Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato, ficando ainda responsável pela fiscalização do cumprimento das condições constantes no instrumento firmado.
7. Os empregados, prepostos e prestadores de serviço da CONTRATADA que terão acesso às informações da CONTRATANTE deverão ser imputáveis perante a lei.
8. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data e horário da ocorrência do incidente, qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
9. A CONTRATADA devolverá imediatamente à CONTRATANTE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não

utilizar qualquer informação considerada de acesso restrito, nos termos do presente Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a CONTRATANTE.

10. A quebra do sigilo das informações de acesso restrito reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, além das eventuais sanções definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

11. Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente Termo de Confidencialidade, após o término da vigência do Contrato.

12. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações de acesso restrito da CONTRATANTE.

Por estar de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante legal, firma o presente Termo de Confidencialidade, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

<REPRESENTANTE DA CONTRATADA>
<vínculo do representante com a contratada>

RG:
CPF:

DE ACORDO:
(integrantes da equipe técnica da CONTRATADA)

Nome:
Nome:
RG:

RG:

Brasília – DF, 13 de novembro de 2017.

RENATO FERNANDES MORAIS
Assistente Militar do Departamento de Segurança Presidencial

Aprovo:

Gen Bda NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JÚNIOR
Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial

ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 034/2017-GSI
PROCESSO Nº 00185.0014141/2017-45

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 034/2017-GSI

Data de Abertura: ____ / ____ / 2017

ITEM ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de elaboração de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.	01	Serviço		*

(*) O **PREÇO TOTAL** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet

ATENÇÃO: A Planilha de Custos e Formação de Preços constante no Apêndice do Anexo II deverá ser preenchida e encaminhada juntamente com a Proposta Comercial após a fase de lances e convocação do pregoeiro

1 Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação. **(No mínimo 60 (sessenta) dias); e**
- b) Prazo de Execução dos Serviços conforme previsto no **subitem 5.1** e no **Apêndice X (Cronograma Físico) do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF

ANEXO II – APÊNDICE I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 034/2017-GSI PROCESSO Nº 00185.0014141/2017-45

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anteprojeto + Projeto Básico + Projeto Executivo

	Função	Unid.	Quant.	Preço Unitário (Sem BDI)	Subtotal (Sem BDI)	BDI XX,XX %	Subtotal com BDI
90779	Coordenador Geral	HORA					
90779	Engenheiro Senior	HORA					
90778	Engenheiro Pleno	HORA					
90775	Desenhista projetista (cadista)	HORA					
90781	Auxiliar Técnico de Engenharia (topógrafo)	HORA					
88253	Auxiliar de Topógrafo	HORA					
90772	Auxiliar de Escritório (Secretária)	HORA					
88284	Motorista de veículo leve	HORA					
TOTAL Anteprojeto + Projeto Básico + Projeto Executivo (R\$)							

Anteprojeto

	Função	Unid.	Quant.	Preço Unit (Sem BDI)	Subtotal (Sem BDI)	BDI XX,XX %	Subtotal com BDI
90779	Coordenador Geral	HORA					
90779	Engenheiro Senior	HORA					
90778	Engenheiro Pleno	HORA					
90775	Desenhista projetista (cadista)	HORA					
90781	Auxiliar Técnico de Engenharia (topógrafo)	HORA					
88253	Auxiliar de Topógrafo	HORA					
90772	Auxiliar de Escritório (Secretária)	HORA					
88284	Motorista de veículo leve	HORA					
TOTAL Anteprojeto (R\$)							

Projeto Básico

	Função	Unid.	Quant.	Preço Unit (Sem BDI)	Subtotal (Sem BDI)	BDI XX,XX %	Subtotal com BDI R\$
90779	Coordenador Geral	HORA					
90779	Engenheiro Senior	HORA					
90778	Engenheiro Pleno	HORA					
90775	Desenhista projetista (cadista)	HORA					
90781	Auxiliar Técnico de Engenharia (topógrafo)	HORA					
88253	Auxiliar de Topógrafo	HORA					
90772	Auxiliar de Escritório (Secretária)	HORA					
88284	Motorista de veículo leve	HORA					
TOTAL Projeto Básico (R\$)							

Projeto Executivo

	Função	Unid.	Quant.	Preço Unit (Sem BDI)	Subtotal (Sem BDI)	BDI XX,XX%	Subtotal com BDI R\$
90779	Coordenador Geral	HORA					
90779	Engenheiro Senior	HORA					
90778	Engenheiro Pleno	HORA					
90775	Desenhista projetista (cadista)	HORA					
90781	Auxiliar Técnico de Engenharia (topógrafo)	HORA					
88253	Auxiliar de Topógrafo	HORA					
90772	Auxiliar de Escritório (Secretária)	HORA					
88284	Motorista de veículo leve	HORA					
TOTAL Projeto Executivo (R\$)							

LUCRO	
Administração Central	
Despesas Financeiras	
ISSQN	
PIS	
COFINS	
Riscos e Imprevistos	
Seguro + Garantia	
BDI =	
$BDI \% = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L) - 1}{(1-T)}$	

Composição do BDI

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos e imprevistos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos (ISSQN, PIS e COFINS).

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 034/2017-GSI PROCESSO Nº 00185.0014141/2017-45

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO

DECLARAÇÃO

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, **Declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil, nos termos do subitem 15.2.2 do item 15 do edital do Pregão, na forma Eletrônica, nº 0342017-GSI. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 034/2017-GSI PROCESSO Nº 00185.0014141/2017-45

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 034/2017-GSI PROCESSO Nº 00185.0014141/2017-45

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO E PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00185.0014141/2017-45

CONTRATO Nº /2017

A **UNIÃO**, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 00.399.736/0001-59, neste ato representada pelo, Senhor, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº, de acordo com a competência prevista no, publicada no Diário Oficial da União de, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 034/2017-GSI consoante consta do Processo nº 00185.0014141/2017-45, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005 e 8.538, de 6 de outubro de 2015, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, destinados à implantação do Projeto de Segurança das Instalações Presidenciais (ProPR), conforme especificações constantes neste instrumento.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente contrato o edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 034/2017-GSI, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 034/2017-GSI e seus anexos.
- 2) Executar os serviços conforme especificações do edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto.
- 3) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, em consonância com o subitem 5.1.14 do Anexo I do edital.
- 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 7) Apresentar à **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 8) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.
- 9) Atender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Comissão Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no edital.
- 10) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 11) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 12) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, assinando o Termo de Confidencialidade, constante do **Apêndice XVII** (Modelo de

Termo de Confidencialidade) do Anexo I do edital, podendo responder ação judicial (civil e criminal) em caso de transgressão das obrigações assumidas.

16) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do edital, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

18) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19) Ceder os direitos patrimoniais/autorais relativos aos Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, enfim, de toda documentação produzida e entregue à **CONTRATANTE**, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no edital, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93.

20) Assegurar à **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

20.1) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

20.2) Os direitos autorais dos Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

21) Após a assinatura do contrato, apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977 e Resolução nº 1.025 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura - CONFEA, de 2009.

22) Manter os empregados nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**.

23) Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

24) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

25) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**.

26) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

27) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

28) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

- 29) Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 30) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 31) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 32) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 33) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o edital, no prazo determinado.
- 34) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 35) Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 36) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no edital e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**.
- 37) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 38) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 39) Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 2) Designar **COMISSÃO PARA REALIZAR O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONTRATO**, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, de acordo com o **Apêndice X** (Cronograma Físico) do Anexo I do edital.
- 4) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições, preços e prazos pactuados neste TR, conforme **Apêndice XI** (Cronograma Financeiro) do Anexo I do edital.
- 5) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.
- 6) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.
- 9) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 10) Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, conforme o subitem 5.1.8 do Anexo I do edital, quando for o caso:
 - 10.1) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à **CONTRATANTE** no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará uma comissão para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Subcláusula Segunda – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados nas dependências da **CONTRATANTE**, em Brasília-DF, em horário comercial das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Subcláusula Primeira – Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos no **subitem 5.1 e no Apêndice X (Cronograma Físico) do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida por representante da Presidência da República.

Subcláusula Segunda – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital, em concordância com o **Apêndice XI (Cronograma Financeiro)** do Anexo I do edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto pela comissão competente.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	Unidade	Preço Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de elaboração de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.	01	Serviço	

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 00.399.736/0001-59, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Quarta – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

Subcláusula Quinta – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Sexta – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sétima – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Oitava – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia quanto à **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Subcláusula Décima Quarta – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

18.1 O presente contrato terá vigência de **18 (dezoito) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$ 2.083.51,56 (Dois milhões, oitenta e três mil, cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, ND 44.90.51, correrão à conta do PTRES: 085.467, UGR 110.037.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da **assinatura deste contrato**, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxx), correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

Subcláusula Segunda – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

Subcláusula Terceira – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens da subcláusula anterior.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** obriga-se a repor, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE** e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

Subcláusula Quinta – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da sanção prevista no item 2 da Subcláusula Quarta da Cláusula Décima deste contrato.

Subcláusula Sexta – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Subcláusula Sétima – A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto na Subcláusula Primeira desta cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Subcláusula Oitava – O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da **CONTRATANTE**; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Nona – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na subcláusula anterior.

Subcláusula Décima – A **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam a Subcláusula Segunda desta cláusula, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

Subcláusula Segunda – Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

Subcláusula Terceira – Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original. (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1) advertência;

2) multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** calculada sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento);

2.1) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

3) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso sobre o valor DA META inadimplida, prevista no **Apêndice X** (Cronograma Físico) em conformidade com o subitem 5.1.4 do Anexo I do edital, até o limite de 30 (trinta) dias;

4) multa moratória de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)**, por dia de atraso sobre o valor DA FASE do SUBSISTEMA inadimplida, prevista no **Apêndice X** (Cronograma Físico) em conformidade com o subitem 5.1.4 do Anexo I do edital, até o limite de 30 (trinta) dias, **INDEPENDENTEMENTE** de já ter sido aplicado a multa prevista no item 3;

5) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da META inadimplida, em caso de atraso por período superior ao previsto no item 3 deste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

6) multa compensatória de **10% (dez por cento)**, sobre o valor DA FASE do SUBSISTEMA inadimplida, prevista no **Apêndice X** (Cronograma Físico) em conformidade com o subitem 5.1.4 do Anexo I do edital, em caso de atraso por período superior ao previsto no item 4 deste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

8) multa de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

9) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

10) **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

11) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Quinta - Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

Subcláusula Sexta – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Subcláusula Sétima - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Subcláusula Oitava - Quando da rescisão contratual, o representante da **CONTRATANTE** deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Subcláusula Nona – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

Subcláusula Décima – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Décima Primeira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Décima Segunda – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Subcláusula Décima Terceira – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Subcláusula Décima Quarta – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima Quinta – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

Subcláusula Décima Sexta – A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado.

Subcláusula Décima Sétima – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Décima Oitava – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia contratual autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda – A constatação da inveracidade da declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2017.

**Ordenador de Despesas do Gabinete de Segurança Institucional
Presidência da República**

CONTRATADA

ANEXO V – APÊNDICE I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 034/2017-GSI PROCESSO Nº 00185.0014141/2017-45

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anteprojeto + Projeto Básico + Projeto Executivo

	Função	Unid.	Quant.	Preço Unitário (Sem BDI)	Subtotal (Sem BDI)	BDI XX,XX %	Subtotal com BDI
90779	Coordenador Geral	HORA					
90779	Engenheiro Senior	HORA					
90778	Engenheiro Pleno	HORA					
90775	Desenhista projetista (cadista)	HORA					
90781	Auxiliar Técnico de Engenharia (topógrafo)	HORA					
88253	Auxiliar de Topógrafo	HORA					
90772	Auxiliar de Escritório (Secretária)	HORA					
88284	Motorista de veículo leve	HORA					
TOTAL Anteprojeto + Projeto Básico + Projeto Executivo (R\$)							

Anteprojeto

	Função	Unid.	Quant.	Preço Unit (Sem BDI)	Subtotal (Sem BDI)	BDI XX,XX %	Subtotal com BDI
90779	Coordenador Geral	HORA					
90779	Engenheiro Senior	HORA					
90778	Engenheiro Pleno	HORA					
90775	Desenhista projetista (cadista)	HORA					
90781	Auxiliar Técnico de Engenharia (topógrafo)	HORA					
88253	Auxiliar de Topógrafo	HORA					
90772	Auxiliar de Escritório (Secretária)	HORA					
88284	Motorista de veículo leve	HORA					
TOTAL Anteprojeto (R\$)							

Projeto Básico

	Função	Unid.	Quant.	Preço Unit (Sem BDI)	Subtotal (Sem BDI)	BDI XX,XX %	Subtotal com BDI R\$
90779	Coordenador Geral	HORA					
90779	Engenheiro Senior	HORA					
90778	Engenheiro Pleno	HORA					
90775	Desenhista projetista (cadista)	HORA					
90781	Auxiliar Técnico de Engenharia (topógrafo)	HORA					
88253	Auxiliar de Topógrafo	HORA					
90772	Auxiliar de Escritório (Secretária)	HORA					
88284	Motorista de veículo leve	HORA					
TOTAL Projeto Básico (R\$)							

Projeto Executivo

	Função	Unid.	Quant.	Preço Unit (Sem BDI)	Subtotal (Sem BDI)	BDI XX,XX%	Subtotal com BDI R\$
90779	Coordenador Geral	HORA					
90779	Engenheiro Senior	HORA					
90778	Engenheiro Pleno	HORA					
90775	Desenhista projetista (cadista)	HORA					
90781	Auxiliar Técnico de Engenharia (topógrafo)	HORA					
88253	Auxiliar de Topógrafo	HORA					
90772	Auxiliar de Escritório (Secretária)	HORA					
88284	Motorista de veículo leve	HORA					
TOTAL Projeto Executivo (R\$)							

LUCRO	
Administração Central	
Despesas Financeiras	
ISSQN	
PIS	
COFINS	
Riscos e Imprevistos	
Seguro + Garantia	
BDI =	
$BDI \% = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$	

Composição do BDI

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos e imprevistos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos (ISSQN, PIS e COFINS).

**Ordenador de Despesas do Gabinete de Segurança Institucional
Presidência da República**

CONTRATADA